



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIII — Nº 98

QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1995

PREÇO: R\$ 0,16

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7377
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	7379
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	7380
MINISTÉRIO DA MARINHA	7382
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	7382
MINISTÉRIO DA FAZENDA	7383
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	7386
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	7386
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	7387
MINISTÉRIO DO TRABALHO	7389
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7390
MINISTÉRIO DA SAÚDE	7391
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	7391
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	7398
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	7399
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	7400
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	7401
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7401
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL	7401
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	7401
PODER JUDICIÁRIO	7402
ÍNDICE	7402

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região - Seção Judiciária do Estado de Alagoas - os imóveis que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, e de acordo com o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição, combinados com os artigos 5º, alínea h, e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.594/94-11, do Ministério da Justiça,

DECRETA

Art. 1º São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos, compreendendo os terrenos e as benfeitorias neles existentes, localizados na Rua Tabajara, antiga Cacimba do Braga e Praça João XXIII, nos. 19, 29, 35, 43, 49, 61, 63, 69 e 75, no Bairro do Poço, na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, assim individualizados:

I - o de nº 19, em má conservação: sito na conferência de onde havia os nos 15 e 19 da Rua Tabajaras e o nº 300 da Rua Pedro Paulino, medindo ao todo 25,50m de frente por 27,50m de frente a fundos, em ambos os lados, de propriedade de Aloisio Fernando da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maceió - AL, que adquiriu o domínio útil do terreno, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada, em 17 de julho de 1968, nas Notas do Tabelião Público do 1º Ofício da Capital, no Livro 102,

fls. 161, e matriculado no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o nº 50.367, em 8 de agosto de 1968, no Livro 3-BN, fls. 100;

II - o de nº 29, em boa conservação: de alvenaria de tijolos e coberta de telhas, recuada do alinhamento da rua, com muro baixo e portão de frente, contendo garagem, sala de estar, sala de refeições, área interna, cozinha, dois quartos, banheiro completo, quarto e banheiro de empregada e lavanderia, edificado em terreno foreiro que mede 7,50m de largura na frente por 27,00m de frente a fundos, limitando-se de um lado com o nº 19, de Joel Alves da Silva, e do outro lado com o nº 35, de José Alves de Moura, de propriedade de Edmar Alves da Silva Fragoso e seu esposo Derlani Fragoso Viana, brasileiros, casados, ele funcionário público e ela doméstica, residentes e domiciliados em Maceió - AL, conforme Escritura Pública de Doação Gratuita, Pura e Simples, lavrada, em 6 de fevereiro de 1960, nas Notas do Tabelião Público do 2º Ofício, no Livro 357, fls. 56 a 58, e matriculado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió, sob o nº 45.899, em 16 de maio de 1986;

III - o de nº 35, em boa conservação: tipo "chalet", de taipa e telhas, com duas janelas de frente e porta de entrada, ao lado de um terreno do patrimônio de Nossa Senhora dos Prazeres, limitando-se de um lado com o nº 29 e do outro lado com o nº 43, de propriedade de Waldir Alves de Mendonça e de Waldomiro Alves de Mendonça, brasileiros, casados, funcionários públicos, havida de suas legítimas maternas, conforme transcrição da Certidão, de 15 de julho de 1957, extraída do Inventário dos Bens deixados pelo falecimento de Maria Hermogenia de Mendonça, e sentença, de 8 de agosto de 1957, transitada em julgado, matriculada no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o nº 36.290/91, no Livro 3-AZ, fls. 22, em 14 de abril de 1962, tendo Waldomiro Alves de Mendonça, por compra feita a Waldir Alves de Mendonça e sua mulher Elita Gomes de Mendonça, brasileira, doméstica, adquirido duas partes do imóvel nº 35, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada, em 29 de setembro de 1965, nas Notas do Tabelião Público do 6º Ofício, no Livro 25, fls. 115 e v., e matriculado no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o nº 43.166, em 25 de outubro de 1965, no Livro 3-BF, fls. 238;

IV - o de nº 43, em regular conservação: edificado em terreno aforado do patrimônio de Nossa Senhora dos Prazeres, mediante escritura particular registrada, composto de um prédio residencial, de alvenaria de tijolos, recuado do alinhamento da rua e coberto de telhas, de jardim na frente, com uma porta e janela de frente, sala única, dois quartos, copa e cozinha conjugados, banheiro completo e quintal cercado, limitando-se de um lado com o nº 49, de herdeiros de Maria Hermogenia de Mendonça, e do outro lado com a casa de José Elias, de propriedade de Maria José dos Santos, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada em Maceió - AL, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, de 21 de agosto de 1953, lavrada nas Notas do Tabelião Público do S. Ofício, no Livro 266, fls. 197 a 199, e matriculado no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o nº 22.281, em 29 de agosto de 1953, no Livro 3-AF, fls. 209;

V - o de nº 49, em má conservação: composto do terreno onde existia o "chalet" de nº 49, limitando-se de um lado com o nº 43 e do outro com o nº 61, de propriedade de Maria José de Moraes, viúva, com 50%, Jeane Elias de Souza, casada, Geonita Elias de Moraes, solteira, Alexandrina Elias de Moraes, solteira, e Joane Elias de Moraes, solteira, todas brasileiras, domésticas, residentes e domiciliadas em Maceió - AL, as quatro últimas com os 50% restantes, em partes iguais, consoante transcrição da Certidão, de 29 de abril de 1966, extraída do Inventário e Partilha dos bens deixados pelo falecimento de João Elias da Silva, processado no Cartório de Órfãos e Menores da Capital, conforme julgado de 25 de março de 1966, por sentença do Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital, e matriculado no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, em 12 de maio de 1966, sob o nº 44.199/203, no Livro 3-BG, fls. 271/2;

VI - o de nº 61, em má conservação: domínio útil de quatro biombos sob nos. 61, 4, 6 e 8, medindo 6,50m de frente por 27,00m de frente a fundos, sendo que aos fundos a largura é de 5,50m, limitando-se de um lado com o nº 63, de Estela Araújo da Costa, e do outro lado com o nº 49, de Maria José Moreira, e pelos fundos com o quintal do nº 156 da Rua Pernambuco, de Silvio de Farias, antigamente sob os nos 55, 55-A, 55-B, 55-C e 55-D, edificados no local onde existiu o nº 57, cujo domínio direto pertence ao patrimônio de Nossa Senhora dos Prazeres, de propriedade de Yara Leite Freire, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, universitária, CPF/MF nº 284 713 854-49, residente e domiciliada em Maceió - AL, conforme

Formal de Partilha, extraído do Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Ulysses Lopes Moreira, processado na 10ª Vara da Capital, por sentença de 29 de novembro de 1982, e matriculado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió, em 11 de janeiro de 1983, sob o nº R.1-29.476, Protocolo nº 62.810, Livro 2;

VII - o de nº 63, em boa conservação: edificado em terreno foreiro, medindo 5,70m de frente e de fundos por 33,90m de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Tabajaras, pelo lado direito com o nº 61, de Eliege Dias da Silva, do lado esquerdo com o nº 69, de Orlando Rocha Silva, e pelos fundos com o nº 126 da Rua Pernambuco, de Maria Faustina de Farias Filho, de propriedade de Dirce Barros Calado, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, CPF/MF nº 004 228 434-15, residente e domiciliada em Maceió - AL, conforme Formal de Partilha, extraído do Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Hercílio Barbosa Calado, processado na 5ª Vara da Capital, por sentença de 5 de fevereiro de 1993, e matriculado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió - AL, em 26 de abril de 1993, sob o nº R.3-46.481, Protocolo nº 151.772, Livro 2;

VIII - o de nº 69, em má conservação: de taipa e telhas; com uma porta e duas janelas de frente, edificado em terreno foreiro, com 6,16m de largura na frente e 26,40m de frente a fundos, limitando-se de um lado com o nº 63, de Tonheiro, e do outro lado com o nº 75, de Emílio Ferreira Pais, em terreno de domínio direto do patrimônio de Nossa Senhora dos Prazeres, de propriedade de Orlando Rocha Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Maceió - AL, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 31 de dezembro de 1948, nas Notas do 2º Tabelião Público, Odilon Protasio de Oliveira, no Livro nº 206, fls. 75v. a 76v., e matriculado no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o nº 16.385, em 10 de janeiro de 1949, no Livro 3-V, fls. 254;

IX - o de nº 75, em má conservação: de taipa e coberto de telhas, com uma porta e uma janela de frente, limitando-se de um lado com o nº 69, de Pedro Alcântara, e do outro com o nº 79, de José Magalhães, frente para a Rua dos Tabajaras e fundos a encontrar cercas existentes, medindo na frente 22 palmos, correspondentes a 4,84m, de frente e fundos a encontrar cercas existentes, erguido há mais de vinte anos em terreno de domínio direto do patrimônio de Nossa Senhora dos Prazeres, de propriedade de Emílio Ferreira Pais, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado em Maceió - AL, consoante Escritura Particular assinada em 10 de outubro de 1946, e matriculado no 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, sob o nº 13.872, em 6 de novembro de 1946, no Livro 3-S, fls. 189.

Art. 2º Os bens especificados no artigo anterior destinar-se-ão à ampliação da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, com sede em Recife - PE, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Art. 3º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife - PE.

Art. 4º Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a promover, na forma da legislação em vigor, a desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º.

Art. 5º As desapropriações de que trata este Decreto são declaradas de urgência, nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imissão de posse.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, em 23 de maio de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Nelson A. Jobim

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1995

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

P R O M O V E R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, ao grau de GRANDE OFICIAL, o Senhor JENS OLESEN, de nacionalidade dinamarquesa.

Brasília, 23 de maio de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Felipe Lampraia

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1995

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

P R O M O V E R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, ao grau de GRÃO-CRUZ, o Excelentíssimo Senhor Embaixador MIGUEL ANGEL ESPECHE GIL, de nacionalidade argentina.

Brasília, 23 de maio de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Felipe Lampraia

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1995

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

A D M I T I R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, no grau de OFICIAL, o Senhor CRISTIAN ZEGERS, de nacionalidade chilena.

Brasília, 23 de maio de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Felipe Lampraia



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX (061) 313-9400, Fax: (061) 313-9540
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor-Geral Substituto

JOSÉ GERALDO GUERRA
Respondendo pela Coordenação de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado a publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ANTÔNIO JOÃO GUIMARÃES
Editor

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em R\$)

Preço página: 0,0053

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRENSA NACIONAL						
Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
ECT						
Porte (superfície)	35,64	18,48	33,00	35,64	64,68	33,00
Porte (aéreo)	81,84	40,92	81,84	81,84	147,84	81,84

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1995

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

A D M I T I R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, no grau de GRANDE OFICIAL, o Senhor Ministro ANTÔNIO RAMALHO ORTIGÃO, de nacionalidade portuguesa.

Brasília, 23 de maio de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Felipe Lampreia

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1995

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

A D M I T I R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, no grau de COMENDADOR, o Senhor OVE ANDERSEN, de nacionalidade dinamarquesa.

Brasília, 23 de maio de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Felipe Lampreia

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1995

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

A D M I T I R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, a título póstumo, no grau de GRÃO-CRUZ, Sua Excelência o Senador J. WILLIAM FULBRIGHT, de nacionalidade norte-americana.

Brasília, 23 de maio de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Felipe Lampreia

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 571

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 3.402, de 1992 (nº 371/91 no Senado Federal), que "Autoriza a União a doar, à União dos Escoteiros do Brasil - Região de Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona".

O Ministério da Fazenda, com informações da Secretaria do Patrimônio da União, assim se manifestou:

"Trata-se de Projeto de Lei autorizando a União Federal a doar à União dos Escoteiros do Brasil um lote com área de 9.267,71 m², localizado no bairro denominado Vila Coronel Antonino, na Rua Caxias do Sul, nº 259, zona urbana do Município de Campo Grande (MS).

Sobre o assunto, informamos, pelo que consta nos documentos apresentados, tratar-se de imóvel pertencente ao DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, detentora, portanto, de personalidade jurídica e patrimônio próprios.

Pelo exposto, em nada nos compete opinar, por não se tratar de imóvel pertencente ao acervo imobiliário da União."

Como lembra corretamente o SPU, o DNER, verdadeiro titular do domínio do imóvel que a proposição ora vetada pretende seja doado pela União, é dotado de patrimônio e personalidade jurídica próprios, distintos daqueles da União, insuscetíveis, portanto, de se confundirem.

O direito de alienar quaisquer bens, inerente ao conceito de propriedade, acha-se amparado no inciso XXII do art. 5º da Constituição Federal, e, obviamente, o sujeito de tal direito é tão-somente o proprietário -- na situação em exame, o DNER.

Visto por outro ângulo, pode-se invocar o ato jurídico perfeito, representado, no caso, pela inscrição, no cartório competente do Registro de Imóveis, do título que transferiu o domínio do imóvel em foco para o DNER.

Uma vez que o inciso XXXVI da Constituição Federal, nunca é demais recordar, coloca a salvo da incidência da própria lei o ato jurídico perfeito, não vejo como, apesar de merecer louvores a intenção do ilustre autor da proposição, que, naturalmente, ao apresentá-la, não estava de posse da informação hoje levantada, possa prosperar esta sua iniciativa.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 23 de maio de 1995.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

MENSAGEM

Nº 572, de 23 de maio de 1995. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e um consórcio formado pelas empresas "Ferrostaal Aktiengesellschaft" e a "Howaldtswerke - Deutsche Werft Aktiengesellschaft", destinado a financiar a aquisição de bens e serviços para construção de um submarino, sistema sonar e componentes para uma corveta pertencente à Marinha do Brasil.

Nº 573, de 23 de maio de 1995. Reitera e confirma a indicação do Senhor Deputado GERMANO RIGOTTO para exercer a função de Líder do Governo no Congresso Nacional, tendo em vista a Resolução nº 1, de 1995-CN.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHOS

Processo nº 00400.005155/95-55

Reconheço a Inexigibilidade de licitação a favor da Telebrasília - Telecomunicações de Brasília S/A, com base no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de concessionária de serviço público, caracterizando monopólio estatal da atividade no âmbito do Distrito Federal, referente a concessão de 02 (duas) linhas telefônicas de categoria não residencial para uso na AGU, Processo nº 00400.005155/95-55. Desta forma, autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.905,18 (Um mil novecentos e cinco reais e dezoito centavos).

Brasília, 22 de maio de 1995
MARIEDEN MARTINS TOSTA
Ordenadora de Despesas

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação constante do Processo nº 00400.005155/95-55.

Brasília, 22 de maio de 1995
GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO
Advogado-Geral

(Of. nº 832/95)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear
Unidade Administrativa em São Paulo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de maio de 1995

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.
Objeto: Fornecimento e instalação de um software modelo CLASS-CR 10 da marca Shimadzu, para ser utilizado em um cromatógrafo líquido 625 LC Waters, junto a empresa Sinc do Brasil Instrumentação Científica Ltda.
Justificativa: Por envolver representante comercial exclusivo.
Fundamento: inciso I, artigo 25 da Lei nº 8666/93.
Processo nº: 01036000563/95-51.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 14, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93.

CLÁUDIO RODRIGUES

(Of. nº 12/95)

Ministérios

Ministério da Justiça

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 794, DE 11 DE ABRIL DE 1995

Normatiza o uso do Registrador de Velocidade (tacógrafo) em veículos das espécies passageiros ou mistos e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 5º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1968; e

Considerando o que estabelecem o Artigo 37, § 2º, do Código Nacional de Trânsito e o Artigo 92, § 4º do seu Regulamento;

Considerando o que estabelece o Artigo 92, Inciso I, Letra "t", do Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de normatizar o uso do Registrador de Velocidade (tacógrafo) em veículos das espécies passageiros ou mistos; e

Considerando o que consta do Processo nº 455 - DENATRAN e a deliberação tomada pelo Colegiado em sua Reunião do dia 16 de maio de 1995, resolve:

Art. 1º Dispensar o uso do Registrador de Velocidade (tacógrafo) nos veículos das espécies passageiros ou mistos quando registrados e licenciados na categoria particular.

Parágrafo único. Os veículos referidos no caput deste artigo não poderão destinar-se ao transporte de escolares, utilização como táxis ou transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º Os veículos de que trata o Artigo 1º poderão ser convertidos à categoria aluguel, mediante a alteração do seu registro e licenciamento junto ao órgão de trânsito, observado o que dispõe o Artigo 92, Inciso I, Letra "t", do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e às eventuais normas e regras dos poderes concedentes.

Parágrafo único. Para veículos não saídos de fábrica com o Registrador de Velocidade (tacógrafo), é permitida a substituição do velocímetro original por esse equipamento ou a sua instalação sem a remoção do velocímetro, desde que não comprometa a segurança do veículo, de seu condutor e de seus passageiros.

Art. 3º Os equipamentos a que se refere esta Resolução deverão obedecer às normas técnicas de qualidade e de segurança devidamente homologados pelos órgãos ou entidades oficiais de certificação técnica.

Art. 4º Os órgãos de trânsito responsáveis pelo registro e licenciamento de veículos e os poderes concedentes responsáveis pela autorização das atividades de transportes de passageiros deverão cumprir e fazer cumprir o que dispõe esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KASUO SAKAMOTO
Presidente

MARCELO PERRUPATO E SILVA
Conselheiro-Relator

RESOLUÇÃO Nº 795, DE 16 DE MAIO DE 1995

Barreira Eletrônica - definição, autorização, instalação e homologação.

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito e o Artigo 9º do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprovou o seu Regulamento; e

Considerando o disposto nos Artigos 5º, Inciso V, 34, 100 e seguintes, do Código Nacional de Trânsito;

Considerando o disposto nos Artigos 9º, Incisos XVI e XXIV, 35, 36, 37, 64, §§ 2º e 3º, 75 e 210, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de definir o que seja uma barreira eletrônica, bem como estabelecer regras básicas para a sua homologação e instalação nas vias públicas; e

Considerando a Decisão do Colegiado, deliberada em sua reunião ordinária do dia 11 de abril de 1995, resolve:

Art. 1º Barreira Eletrônica é a estação ou o conjunto de estações com a finalidade de exercer o controle e a fiscalização do trânsito em vias públicas, por meio de equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos.

Parágrafo único. A Barreira Eletrônica substitui ou complementa a ação do agente da autoridade de trânsito, para os efeitos dos Artigos 100 a 111, do Código Nacional de Trânsito.

Art. 2º A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via disporá sobre a homologação, localização, instalação, sinalização, operação e fiscalização das Barreiras Eletrônicas.

Art. 3º Para a instalação de Barreiras Eletrônicas será necessária a prévia homologação, atendidas, no mínimo, as seguintes exigências:

I - registro do equipamento no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI; e

II - certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO ou entidade por ele credenciada de que o equipamento atende aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 4º A Barreira Eletrônica, após instalada, será aferida pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, anualmente ou quando notada alguma irregularidade no seu funcionamento ou, ainda, após sofrer manutenção.

Art. 5º A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via deverá informar ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da entrada em operação da Barreira Eletrônica:

I - o local da instalação;

II - a data prevista de entrada em operação;

III - o ato de homologação da Barreira Eletrônica, juntando cópia dos documentos constantes dos Incisos I e II, do Artigo 3º, desta Resolução.

IV - as razões que determinaram a instalação da Barreira Eletrônica naquele local.

Art. 6º A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via deverá encaminhar ao DENATRAN, anualmente, relatório estatístico comparativo do comportamento do trânsito na via, antes e após a instalação da Barreira Eletrônica.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CONTRAN nº 785, de 26 de setembro de 1994 e demais disposições em contrário.

KASUO SAKAMOTO
Presidente

GERSON ANTONIO ROMANEL
Conselheiro-Relator

RESOLUÇÃO Nº 796, DE 16 DE MAIO DE 1995

Requisitos técnicos necessários à uma Barreira Eletrônica.

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito e o Artigo 9º do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprovou o seu Regulamento; e

Considerando o disposto nos Artigos 5º, Inciso V e VIII, 26 a 34 do Código Nacional de Trânsito e nos Artigos 64, §§ 1º e 2º, 65, Incisos II e IV, 71, § 1º, 73 e 75 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de normatizar os requisitos técnicos necessários à uma Barreira Eletrônica; e

Considerando a Decisão do Colegiado, deliberada em sua reunião ordinária do dia 11 de abril de 1995, resolve:

Art. 1º Uma Barreira Eletrônica, para a sua homologação, deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

I - possuir estrutura rígida, com os acessórios necessários para ser fixada no local de sua instalação;

II - ser dotada de lâmpadas indicativas da situação que está sendo verificada no trânsito;

III - conter sinal sonoro indicador da infração;

IV - possuir sensores adequados à sua finalidade;

V - possuir dispositivo digital que indique ao condutor do veículo o cometimento da infração;

VI - ser dotada de dispositivo que possibilite a identificação do veículo em infração;

VII - ser dotada de equipamento capaz de processar e registrar as informações coletadas; e

VIII - resistir às intempéries.

Art. 2º A Barreira Eletrônica deve permitir a aferição e calibração no local onde estiver instalada.

Art. 3º A Barreira Eletrônica deve atender aos preceitos estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento, no tocante a instalação, sinalização e sonorização, devendo, ainda, ser convenientemente iluminada, permitindo a sua visualização por motoristas e pedestres possuidores de visão normal, a uma distância mínima de 100 metros, em condições de tempo bom.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

KASUO SAKAMOTO
Presidente

GERSON ANTONIO ROMANEL
Conselheiro-Relator

RESOLUÇÃO Nº 797, DE 16 DE MAIO DE 1995

Define a abrangência do termo "VIATURA MILITAR", para o Sistema Nacional de Trânsito.

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito e o Artigo 9º, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprovou o seu Regulamento; e

Considerando a necessidade de definir a abrangência do termo "Viatura Militar" utilizado no Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento; e

Considerando o que ficou deliberado na Reunião do CONTRAN de 16 de maio de 1995 resolve:

Art. 1º Viaturas Militares para efeito do Código Nacional de Trânsito e do seu Regulamento são as Viaturas Militares Operacionais das Forças Militares.

Parágrafo único - "VIATURA MILITAR OPERACIONAL DAS FORÇAS ARMADAS", é aquela fabricada com características específicas para ser utilizada em operação de natureza militar, tática ou logística, de propriedade do Governo, para atendimento de suas Organizações Militares.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KASUO SAKAMOTO
Presidente

GERSON ANTONIO ROMANEL
Conselheiro-Relator

DECISÃO Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando das atribuições que lhe confere o Art. 11, do Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprovou Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por seus Conselheiros presentes à Reunião de 11 de abril de 1995, aprovando, por unanimidade, o Parecer Nº 026/95-CONTRAN, do Relator, nos autos do Processo Nº 409/94-DENATRAN e anexo Processo Nº 033/95-DENATRAN, decide:

Homologar o credenciamento concedido à Associação dos Despachantes Oficiais de Trânsito de Santa Catarina - ADOTESC, pela Portaria Nº 120/DETRAN/SC/94, para emissão do Documento Provisório de Porte Obrigatório, de acordo com a Resolução do CONTRAN Nº 782/94.

KASUO SAKAMOTO
Presidente do Conselho

ATA Nº 3.690 DA 7ª REUNIÃO
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1995

As nove horas do dia onze do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco, no Edifício Anexo II do Ministério da Justiça, Brasília-Distrito Federal, o Senhor Presidente KASUO SAKAMOTO, após constatar a existência de Quórum regulamentar iniciou a Reunião com as presenças dos Senhores Conselheiros: José Márcio Resende; Carlos Eduardo Cruz de Souza Lemos; Marcelo Ferrupato e Silva; Gerson Antonio

Romanel e Eliaquim Damascena Felisberto. ASSUNTOS GERAIS: 1- O Presidente fez um breve relato de suas viagens, acompanhando o Senhor Ministro da Justiça e o Senhor Secretário da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, às cidades de Vitória/ES e João Pessoa/PB, cujas atividades foram, respectivamente, falar da situação do trânsito e da implantação do RENAVAL ao Senhor Governador do Estado do Espírito Santo e proferir palestra sobre o tema furto e roubo de veículos e cargas, aos Senhores Secretários de Segurança Pública, reunidos no I Fórum de Secretários das Regiões Norte e Nordeste. 2- O Conselheiro JOSÉ MÁRCIO RESENDE indagou sobre a Ata da 4ª Reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 07/03/95. A Secretária informou que a Ata não foi lida porque após a abertura da Sessão os Senhores Conselheiros participaram da Reunião Nacional dos Diretores-Gerais dos Departamentos Estaduais de Trânsito, promovida pelo CONTRAN e DENATRAN e que se realizou no Auditório TANCREDO NEVES, na sede deste Ministério. **DEM DO DIA: PROCESSO: 455/94; INTERESSADO: Kia Motors do Brasil; ASSUNTO: Classificação de veículos microônibus e utilização de tacógrafo. RELATOR: Conselheiro Marcelo Ferrupato e Silva. O Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 023/95. Apresentado o Parecer e o voto do Relator, foi o mesmo aprovado à unanimidade. Assim sendo o CONTRAN decide editar a Resolução nº 794/95, que tem a seguinte ementa "Normatiza o uso de Registrador de Velocidade (tacógrafo) em veículos da Espécie "Passageiros" ou "Mistos" quando transportando passageiros, com mais de dez lugares". PROCESSO: 339/94; INTERESSADO: ADOTESC; ASSUNTO: Obrigatoriedade da realização de Palestra ou Instrumento Pedagógico Adequado, tendo como tema direção defensiva quando da obtenção de 1ª via da CNH; RELATOR: Conselheiro Marcelo Ferrupato e Silva. O Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 024/95. Após apresentação do Parecer e do voto do Conselheiro Relator foi o mesmo aprovado à unanimidade. Assim sendo, o Conselho decide que não há necessidade de qualquer adição a legislação em vigor. PROCESSO: 003/95; INTERESSADO: ELISEU KOPP & Cia Ltda; ASSUNTO: Solicita autorização para instalação de "lombadas eletrônicas" no perímetro urbano de Lajeado/RS; RELATOR: Conselheiro Gerson Antonio Romanel. O Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 025/95. Apresentado o Parecer e o voto do Relator, foi o mesmo aprovado à unanimidade. Assim sendo o CONTRAN decide: Que a instalação do equipamento deve ser autorizada pela autoridade de trânsito sobre a via. 2- Seja normatizado através de Resolução, o equipamento, doravante denominado, Barreira Eletrônica, para uso no trânsito brasileiro. PROCESSO: 409/94; INTERESSADO: ADOTESC; ASSUNTO: Credenciamento conforme Resolução 782/94; RELATOR: Conselheiro Marcelo Ferrupato e Silva. O Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 026/95. Após apresentação do Parecer e voto do Conselheiro Relator foi o mesmo aprovado à unanimidade. Assim sendo o Conselho decide homologar o credenciamento do ADOTESC, editando a decisão nº 01/95. Esgotada a pauta da Presente Reunião o Senhor Presidente a encerra determinando a lauratura desta Ata que após aprovação será assinada por Sua Senhoria e por mim secretária.**

KASUO SAKAMOTO
Presidente do Conselho

MARILENE SANTOS DA SILVA
Secretária

(Of. nº 49/95)

SECRETARIA DE DIREITO ECONOMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de maio de 1995

Nº 124/95 Ref Processo Administrativo nº 131/93. Representante Procon da Secretaria de Estado da Justiça e Administração do Estado de Santa Catarina Representada Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina Advogado Dr Adib Salomão - OAB/SP nº 82.125-A DECISÃO. Determina a remessa destes autos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, com fulcro no Artigo 39 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994. 2 - Extraia-se fotocópias de inteiro teor dos autos para remessa ao DPDC, objetivando a imediata abertura, de ofício, de procedimento administrativo para apurar infrações à luz das normas de Proteção e Defesa do Consumidor no que concerne aos aumentos injustificados de preços e cláusulas contratuais identificando-se efeitos danosos à ordem econômica, deve o feito ser remetido ao DPDE para se pronunciar na forma da Lei de Defesa da Concorrência

(Of. nº 870/95)

AURELIO WANDER CHAVES BASTOS

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 454, DE 16 DE ABRIL DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08400-001021/95-02, resolve: conceder autorização à empresa NORFORTE - SEGURANÇA LTDA, CGC nº 40.863.797/0001-75, sediada no Estado do PERNAMBUCO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 56 REVÓLVORES CALIBRE 38.

(Of. 4.221-8 - 16-5-95 - PC 48,55)

EURO BARBOSA DE BARROS

PORTARIA Nº 612, DE 4 DE MAIO DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no

Processo nº 08455-005191/95-12, resolve:
conceder autorização à empresa ALIANÇA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 68.635.648/0001-78, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 66 REVÓLVORES CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 4.180-7 - 15-5-95 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 667, DE 11 DE MAIO DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08280-001101/95-54, resolve:
conceder autorização à empresa CONVIBRÁS - VIGILÂNCIA DE BRASÍLIA LTDA, CGC nº 03.610.565/0001-89, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir, da empresa CORDIAL SEGURANÇA LTDA, armas de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 20 REVÓLVORES CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 4.161-0 - 22-5-95 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 672, DE 11 DE MAIO DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08335-001467/95-31, resolve:
conceder autorização para funcionamento à empresa MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CGC nº 00.391.294/0001-20, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer as atividades no Estado do MATO GROSSO DO SUL.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 4.147-5 - 23-5-95 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 676, DE 18 DE MAIO DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08207.000035/95-51, resolve:
a) revogar a Portaria MJ nº 490, de 14/06/94, publicada no DOU de 20/07/96, Seção I, que concedeu a autorização para funcionamento no DISTRITO FEDERAL, na atividade de prestação de serviços de vigilância e transporte de valores à empresa MINASFORTE BRASÍLIA S.A. VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES;
b) autorizar o funcionamento da empresa mencionada no item "a" desta Portaria, para exercer a atividade de vigilância e transporte de valores, CGC nº 17.428.731/0045-56, sediada no DISTRITO FEDERAL, com a razão social de PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 4.164-5 - 19-5-95 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 716, DE 22 DE MAIO DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08500-010083/94-51, resolve:
conceder autorização para funcionamento à empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE TRANSPORTES RAMGER'S LTDA, CGC nº 00.141.173/0001-20, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES, para exercer as atividades no Estado de SÃO PAULO.

DYONELIO FRANCISCO MOROSINI

(Nº 4.155-6 - 22-5-95 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 717, DE 22 DE MAIO DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08500-011707/94-21, resolve:
conceder autorização para funcionamento à empresa V.W.A. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA, CGC nº 73.568.453/0001-92, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer as atividades no Estado de SÃO PAULO.

DYONELIO FRANCISCO MOROSINI

(Nº 4.145-9 - 12-5-95 - R\$ 48,55)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, órgão integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, usando das atribuições constantes do Capítulo IV, art. 124, item XIV, da Portaria Ministerial nº 417, de 26/10/93 e considerando-se o estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DPRF/SETRAN/MJ Nº 001, de 06/07/94 e, conforme solicitação e instrução formulada nos autos do processo administrativo nº 08.656.000.040/95, resolve:

Conceder

a CREDENCIAL Nº 0 6 5, à Empresa POLIBAT - ESCOLTA RODOVIÁRIA LTDA, com sede à Av. Virgínia G. Pacelli, 223, sala 05, Alvorada, CONTAGEM/MG, para a execução de serviços de escolta a

TERCEIROS.

ADAIR MARCOS SCORSIN

Ministério da Marinha

SECRETARIA-GERAL

Diretoria de Abastecimento

Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro

DESPACHOS

Processo: 0224/95 - OC nº 1294/95
Objeto: Fornecimento de peças Sobressalentes pela empresa Coester Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Enquadramento: Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

JOSÉ HERIBERTO COSTA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, exarado em Parecer Administrativo constante do processo nº 0224/95.

GILBERTO VELLOSO DOS SANTOS
Contra-Almirante (IM)
Diretor

(Of. nº 335/95)

DIRETORIA GERAL DO MATERIAL

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DESPACHOS

Processo: 7-0263/95-9ª
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e treinamento para implementação de um processo de Gestão pela Qualidade Total no AMRJ, junto a Grate-Grupo de Assessoria e Treinamento Empresarial Ltda.
ENQUADRAMENTO: Artigo 25, inciso III, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 4 de maio de 1995
LUIZ CARLOS BURGOS
OANS
Ordenador de Despesas

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 4 de maio de 1995
ALBERTO CARLOS DE AGUIAR
Contra-Almirante
Diretor

(Of. nº 248/95)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO SUL

3ª Região Militar

DESPACHOS

Processo nº 01-FA
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei nº 8.666/93, por inviabilidade de competição, Art. 25, "Caput", envolvendo as despesas relacionadas com as seguintes Concessionárias de Serviços Públicos: CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica; CRT - Companhia Riograndense de Telecomunicações; DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto; DMLU - Departamento Municipal de Limpeza Urbana, no período de 01 Jan 95 a 31 Dez 95.

Cel Med DINO GARCIA ABREU
Diretor do Hospital Geral de Porto Alegre
Ratifico, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato do Ordenador de Despesas do HGePA.

Gen Div JOÃO CARLOS ROTTA
Comandante

Processo nº 02-FA

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94 de 08 Jun 94, para

a compra de produtos da linha Diagnóstica ABBOT, representada pela Firma PROLABHO - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., no período de 01 Jan 95 a 31 Dez 95.

Cel Med DINO GARCIA ABREU
Diretor do Hospital Geral de Porto Alegre

Ratifico, de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato do Ordenador de Despesa do HGePA.

Gen Div JOÃO CARLOS ROTTA
Comandante

Processo nº 03-FA

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, para prestação de Serviços de Manutenção e Conservação dos Elevadores deste nosocômio, da Firma INDÚSTRIA VILLARES S/A, no período de 01 Jan 95 a 31 Dez 95.

Cel Med DINO GARCIA ABREU
Diretor do Hospital Geral de Porto Alegre

Ratifico, de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato do Ordenador de Despesas do HGePA.

Gen Div JOÃO CARLOS ROTTA
Comandante

Processo nº 04-FA

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, para Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos de Eletromedicina Marca SIEMENS, representada pela própria SIEMENS S/A, no período de 01 Jan 95 a 31 Dez 95.

Cel Med DINO GARCIA ABREU
Diretor do Hospital Geral de Porto Alegre

Ratifico, de acordo com a Lei nº 8.666/93 Art. 26, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato do Ordenador de Despesas do HGePA.

Gen Div JOÃO CARLOS ROTTA
Comandante

Processo nº 05-FA

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, para prestação de serviços médicos especializados junto a profissionais e organizações de saúde abaixo relacionadas, no período de 01 Jan 95 a 31 Dez 95: Antonio Augusto Silveiro Cruz, CPF 069.989.330-53; Antonio Euclides Vidal Pozzer, CPF 447.910.460-72; Carlos Garcia Cadernatori, CPF 334.943.980-20; Ines Alencar Castro, CPF 479.454.780-34; Marza da Silva Severo, CPF 372.415.400-34; Naida Terezinha Gutierrez Machado, CPF 234.803.940-00; Paulo Ricardo Herbst, CPF 404.925.910-91; Paulo Roberto Mandarino Custódio, CPF 139.313.620-53; Renato Souza da Silva, CPF 371.092.430-87; Ricardo Albuquerque Arnt, CPF 425.692.730-15; Soni Angelo Prietsch, CPF 117.839.310-00; Maria Cristina G.L. Canapele, CPF 443.611.300-00; Alfeu Roberto Rombaldi, CPF 327.399.070-87; Elisabete Nielsen Palmeiro, CPF 296.496.170-00; Italo Mundialino Marecon, CPF 002.251.000-10; Antonio Carlos Azevedo dos Santos, CPF 206.392.280-20; Ricardo Townsend, CPF 334.398.800-20; Airton Schneider, CPF 423.543.230-34; Associação Encarnacion Braya - Clínica Pínel, CGC 92675586/0001-02; Clínica Beira Rio Ltda., CGC 92914183/0001-79; Centro Três Figueiras Ltda., CGC 93664464/0001-83; Centro de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia Ltda., CGC 91312140/0001-50; Clínica de Medicina Nuclear SC Ltda., CGC 91344069/0001-98; CONRAE-Consultório de Radiologia e Ecografia Ltda., CGC 88346457/0001-01; FUGAST-Fundação Universitária de Gastroenterologia, CGC 88002027/0001-64; Fundação Universitária de Cardiologia, CGC 9289550/0001-98; Hospital Beneficência Portuguesa, CGC 92740539/0001-03; Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre, CGC 92962869/0001-06; Hospital da Criança Santo Antonio, CGC 92815000/0003-20; Hospital de Clínicas de Porto Alegre, CGC 87020517/0001-20; Hospital Divina Providência, CGC 87317764/0001-84; Hospital Moinhos de Vento, CGC 92605033/0001-51; Instituto de Eletromiografia Clínica Ltda., CGC 87784963/0001-01; Irmandade Santa Casa de Misericórdia, CGC 92815000/0001-68; Endocrimeta Radioimunologia e Análises Clínicas Ltda., CGC 92942564/0001-61; Laboratório Geyer Análises Clínicas Ltda., CGC 92760883/0001-56; Laboratório Marques Pereira Ltda., CGC 92853951/0001-21; Laboratório Weimann Ltda., CGC 92779529/0001-73; Labster-Laboratório Modelo Ltda., CGC 93459212/0001-12; Oncoclínica-Clinica de Oncologia Ltda., CGC 91793695/0001-61; Patologistas Reunidos Ltda., CGC 92947662/0001-91; Sanatório Belém-Creche N Sra de Belém, CGC 92713825/0001-71; Serviço de Radiodiagnóstico Porto Alegre (SERPAL), CGC 879099990/0001-63; Serviço de Radiologia e Ecografia Dr. Porto Alegre Ltda., CGC 91073007/0001-99; União Brasileira de Educação e Ensino, CGC 92706308/0001-02; Unicardio Clínica de Cirurgia Cardiovascular Ltda., CGC 93594265/0001-46; Hospital Vila Nova Ltda., CGC 92820604/0001-00; Fundação Universitária de Endocrinologia e Fertilidade, CGC 92943901/0001-35; SERDIL Serviço Especializado em Radiodiagnóstico Ltda., CGC 91744508/0001-50; SRC - Serviço de Radiologia Clínica Dr. Roberto Oliveira Ltda., CGC 88974753/0001-49; Hemobanco - Serviços Hemoterápicos Ltda., CGC 89455208/0001-09; Centro de Oncologia Radioterápica do RGS-COR, CGC 89009880/0001-70; e Associação Luiza de Marillac, CGC 77585800/0001-46.

Cel Med DINO GARCIA ABREU
Diretor do Hospital Geral de Porto Alegre

Ratifico, de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o Ato do Ordenador de Despesa do HGePA.

Gen Div JOÃO CARLOS ROTTA
Comandante

(Nº 41.061 - 23-5-95 - R\$ 310,80)

Ministério da Fazenda

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Coordenação-Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

Processo nº: 13028.000014/88-45

Interessado: DAMF/RS, Valdir Alessi e Osmar Lamonato

Reconheço a dispensa de licitação para assinatura de contrato de locação de imóvel, destinado ao uso da ARF/Frederico Westphalen/RS, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

MARIA LOURDES FAGUNDES VERCH
Delegada substituta de Administração no Rio Grande do Sul

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e art. 2º da Portaria SAA nº 106, de 31 de março de 1995, ratifico a decisão de fls. 183, da Delegada-Substituta de Administração deste Ministério no Rio Grande do Sul.

Brasília, 22 de maio de 1995

MARCOS NORONHA
Coordenador-Geral

Processo nº: 11080.003594/95-18

Interessado: DAMF/RS e Manoel Nunes da Costa

Reconheço a inexigibilidade de licitação para renovação de 60 (sessenta) assinaturas da Tarifa Externa Comum - 1ª (Primeira) Edição destinadas à SRRF/10ª RF e Jurisdição, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

MARIA LOURDES FAGUNDES VERCH
Delegada substituta de Administração no Rio Grande do Sul

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e art. 2º da Portaria SAA nº 106, de 31 de março de 1995, ratifico a decisão de fls. 30, da Delegada-Substituta de Administração deste Ministério no Rio Grande do Sul.

Brasília, 22 de maio de 1995

MARCOS NORONHA
Coordenador-Geral

(Ofs. nºs 301 e 302/95)

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE MAIO DE 1995

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § III, artigo 66, da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994 e artigo 12 da Portaria nº 1, da Secretaria de Orçamento Federal, de 01 de fevereiro de 1995, bem como a delegação de competência de que trata a Portaria nº 43, de 06 de fevereiro de 1995, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Fazenda, publicado em conformidade com a Portaria/MPO nº 31, de 02 de fevereiro de 1995.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

nº 1.00

ANEXO I				FISCAL
				ACRESCIM
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA FAZENDA			231 000
	MINISTERIO DA FAZENDA			231 000
25101 030070021 2008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3 4 50 36	100	231 000
25101 030070021 2006 0136	COORDENACAO DOS SISTEMAS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANÇAS E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	3 4 50 36	100	231 000
TOTAL				231.000

ANEXO II		R\$ 1,00		FISCAL
				REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	MINISTERIO DA FAZENDA			231 000
	MINISTERIO DA FAZENDA			231 000
25101 030070021 2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 39	100	231 000 231 000
25101 040070021 2008 0136	COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3 4 90 39	100	231 000 231 000
TOTAL				231 000

(Of. nº 14/95)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DESPACHOS

Processo nº 10768-004.337/95-49

Reconheço a dispensa de licitação, com base no inciso VIII do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883, de 08 de junho de 1994, para aquisição, junto a IMPRENSA NACIONAL, órgão de natureza específica integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça - Lei nº 8.490, de 19/11/92, de 07 (sete) assinaturas do Diário Oficial da União, Seções I, II e III, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício de 1995, por conta da Reserva de Recursos na rubrica FUNDAF, Programa 030080030.2232, Elemento de Despesa 3.4.9.0-39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1995
SERAFIM CIPRIANO PEREIRA
Superintendente da 7ª Região Fiscal

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a decisão do Superintendente da Receita Federal na 7ª R.F., exarada às fls. 16, deste processo, referente ao reconhecimento de dispensa de licitação, fundamentada nos termos do inciso VIII do artigo 24, da Lei 8.666, para assinaturas do Diário Oficial da União, junto a Imprensa Nacional.

Brasília-DF, 19 de maio de 1995
EVERARDO MACIEL
Secretário

(Of. nº 497/95)

Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização

DESPACHOS DO COORDENADOR

Solicitante : COMPANHIA DE PETRÓLEO IPIRANGA LTDA.
Processo nº : 10168.001811/95-21
Certificado de Autorização : 01/00/082/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : VDB S/A.
Processo nº : 10880.009031/95-29
Certificado de Autorização : 01/00/089/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA.
Processo nº : 10168.001853/95-71
Certificado de Autorização : 01/00/090/95 - modalidade - concurso

Solicitante : RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA.
Processo nº : 10168.001884/95-03
Certificado de Autorização : 01/00/091/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : CAFÉ BOM JESUS IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.
Processo nº : 11080.001979/95-23
Certificado de Autorização : 01/00/092/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
Processo nº : 10168.001898/95-18
Certificado de Autorização : 01/00/093/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
Processo nº : 10168.001898/95-18
Certificado de Autorização : 01/00/094/95 - modalidade - concurso

Solicitante : CHOCOLATES GAROTO S/A.
Processo nº : 10168.001808/95-17
Certificado de Autorização : 01/00/095/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : BOMBREL S/A.
Processo nº : 10168.001810/95-69
Certificado de Autorização : 01/00/096/95 - modalidade - concurso

Solicitante : IAG INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS GERAIS S/A.
Processo nº : 10168.001809/95-80
Certificado de Autorização : 01/00/097/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : TEC - TOY INDÚSTRIAS DE BRINQUEDOS S.A.
Processo nº : 10168.001791/95-16
Certificado de Autorização : 01/00/098/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
Processo nº : 10168 001900/95-50
Certificado de Autorização : 01/00/099/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : SHELL BRASIL S.A.
Processo nº : 10168.005158/95-07
Certificado de Autorização : 01/00/100/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : ABRIL VÍDEO DA AMAZÔNIA S.A.
Processo nº : 10168 001917/95-52
Certificado de Autorização : 01/00/101/95 - modalidade - concurso.

Solicitante : CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA.
Processo nº : 13830.000149/95-57
Certificado de Autorização : 02/00/011/95
Sorteio pela Loteria Federal do dia 08 de julho de 1995.

Solicitante : CRECHE E ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANÇINHAS.
Processo nº : 10168 005831/94-08
Certificado de Autorização : 02/00/010/95
Sorteio pela Loteria Federal do dia 30 de dezembro : 1995.

Solicitante : CONDOMÍNIO TORRE SELLER CENTER.
Processo nº : 10730.00984/93-10.
Proibição de realizar distribuição gratuita de prêmios pelo período de 01(um) ano a partir de 03 de maio de 1995.

Solicitante : RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA.
Processo nº : 10168.001907/95-07
Alteração do Plano de Operação aprovado mediante o CA nº 01/00/071/95, de 20/4/95.

Solicitante : SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A.
Processo nº : 10168.001916/95-90
Cancelamento da promoção autorizada mediante CA nº 01/00/079/95, de 26/4/95.

Solicitante : CEVAL ALIMENTOS S/A.
Processo nº : 10168 001885/95-68
Alteração do Plano de Operação aprovado mediante o CA nº 01/00/009/95, de 26/01/95.

Solicitante : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Processo nº : 10168 001914/95-64
Homologação do Programa de Extração da Loteria Federal do Brasil, para o mês de junho de 1995

Solicitante : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO.
Processo nº : 10168.001915/95-27
Aprovação do "Sweepstake do Grande Prêmio São Paulo 1995", em convênio com a Caixa Econômica Federal

Solicitante : LOJAS DE AQUINO LTDA.
Processo nº : 10168.001460/94-78
Certificado de Autorização : 04/00/005/95 - Venda de Mercadorias com Pagamento Antecipado do Preço.

MARCUS VINICIUS NEDER DE LIMA

(Of. nº 497/95)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) Nº 28, DE 23 DE MAIO DE 1995

Dispõe sobre o preenchimento do Quadro 06 do Anexo 4 do Formulário - I da Declaração de Rendimentos de Pessoas Jurídicas, exercício de 1995, ano-calendário de 1994.

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MEFP nº 606, de 3 de setembro de 1992 e tendo em vista o disposto nos arts 21 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, e 21 do Decreto nº 332, de 04 de novembro de 1991,

Declara, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e aos demais interessados que, para o preenchimento da linha 02 do quadro 06 do Anexo 4, as sociedades de arrendamento mercantil e as instituições financeiras, incluindo-se as que realizam operações de arrendamento mercantil, deverão efetuar as seguintes operações:

a) soma das linhas 19, 20, 22, 23 e 38 do Anexo 1B, diminuída das perdas decorrentes de operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (art. 29 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992),

b) soma das linhas 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 16 e 29 do anexo 1B, diminuída dos ganhos líquidos decorrentes de operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas tributados na forma do art. 29 da Lei nº 8.541, de 1992,

b 1) as sociedades de arrendamento mercantil deverão excluir, do resultado apurado conforme esta alínea, o montante do rendimento de que trata o art. 36 da Lei nº 8.541, de 1992,

c) registrar na linha 02 do quadro 06 do Anexo 4 a diferença entre a e b, somente quando positiva

(Of. nº 110/95)

ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA

Superintendências Regionais da Receita Federal

1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 48, DE 16 DE MAIO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª. REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº. 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000102/95-11, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes Benz, modelo 200 E (1992), ano de fabricação 1991, tipo Sedan, cor preta, motor nº. 102963-10-130867, série (chassi) WDB124021-1B-851128, propriedade do Sr. Heinz Vonderthann, Primeiro Secretário da Embaixada da Alemanha, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 000150, de 06/01/92, da IRF/Porto do Rio de Janeiro, RJ.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 41.062 - 23-5-95 - R\$ 58,80)

ATO DECLARATÓRIO Nº 51, DE 22 DE MAIO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª. REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº. 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000048/95-30, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137 parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Jaguar, ano 1989, tipo Sedan, cor prata, motor nº. 7F617888B, série (chassi) nº. SAJJDALW4-CC-481229, propriedade da Embaixada da Grã-Bretanha, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 008220, de 28/06/89, da IRF/Porto do Rio de Janeiro, RJ.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 41.064 - 23-5-95 - R\$ 67,20)

6ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Belo Horizonte

ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 19 DE MAIO DE 1995

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, do artigo 155, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria no. 606, de 03 de setembro de 1992, e a Portaria MF no. 678, de 22/10/92, resolve:

CASSAR a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais no. 148802, emitida em 04/05/95, em nome da empresa JATOMIX CONCRETO LTDA, inscrita no C.G.C. sob o número 20.333.720/0001-86, tendo em vista a existência de débitos.

MARIA CRISTINA ROZA DA COSTA

(Of. nº 497/95)

10ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Passo Fundo

DESPACHO DO DELEGADO

Processo nº: 11030.000503/95-42 COOP. AGRÍCOLA MISTA MARAUENSE LTDA.

Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda.
Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria SRRF/10ª nº 420/93.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

(Nº 41.063 - 23-5-95 - R\$ 50,40)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.387, DE 24 DE ABRIL DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 179, de 09.02.95, resolve:

Cancelar, a partir, de 24.04.95, a autorização concedida à MONECOR LONDON LIMITED para constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, Conta Coletiva, administrada por BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A, ficando revogado o Ato Declaratório nº 2.649, de 17.11.95.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.388, DE 24 DE ABRIL DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 179, de 09.02.95, resolve:

Cancelar, a partir, de 24.04.95, a autorização concedida à MONECOR LONDON LIMITED para constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, administrada por BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A, ficando revogado o Ato Declaratório nº 2.648, de 17.11.95.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.423, DE 15 DE MAIO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a JOSE EUSTAQUIO DE MESQUITA, C.P.F. Nº 001.939.256-72 a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM no 1312, de 12 de março de 1990.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.424, DE 15 DE MAIO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a RICARDO DE SOUZA ADENES, C.P.F. Nº 183.617.141-20 a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM no 2356, de 23 de abril de 1993.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.425, DE 15 DE MAIO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar LUIZ FELIPE GUIMARAES STEVENSON OLIVEIRA, C.P.F. Nº 893.445.457-15, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.426, DE 15 DE MAIO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar TUDOR INVESTIMENTO INTERMEDIACÃO E ASSESSORIA DE NEGOCIOS S/C LTDA., C.G.C. Nº 00.351.579/0001-37, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.427, DE 15 DE MAIO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar BANERINDUS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., C.G.C. Nº 62.062.716/0001-70, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

(Of. nº 208/95)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Matriz

Diretoria de Administração e Recursos Humanos

DESPACHOS
Processo nº 99.99.162/95

À vista dos documentos e elementos informativos contidos neste processo e considerando a manifestação favorável da unidade jurídica, através do despacho às fls. 21/21-verso, AUTORIZO, com amparo no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa CHADEL TELEMÁTICA S/C LTDA., para a locação de 01 cópia do software Inter.Pel MVS, para o DESIP/BR e 104 cópias do software Inter.Pel UNIX-SCO para as unidades de transcrição e transferência de dados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo valor global estimado em R\$ 219.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Brasília, 22 de maio de 1995
JÚLIO VITOR GREVE

Chefe do Departamento de Administração

RATIFICO a decisão adotada pelo DEAMI, tendo em vista, de modo especial, que a realização da operação tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22 de maio de 1995
GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
Adjunto da Diretoria

Processo nº 99.99.196/95

À vista dos expedientes instruídos neste autuado e considerando a manifestação favorável da unidade jurídica (fls. 66-v), AUTORIZO, com amparo no artigo 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa INTERPRINT FORMULÁRIOS LTDA., para o fornecimento de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta da CI DEAMI 6-237/95 (fls. 64/66) pelo valor global de R\$ 323.392,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais).

Brasília, 22 de maio de 1995
JÚLIO VITOR GREVE
Chefe do Departamento de Administração

RATIFICO a decisão adotada pelo DEAMI, tendo em vista, de modo especial, que a realização da operação tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

Brasília, 22 de maio de 1995
GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
Adjunto da Diretoria

(Of. nº 215/95)

ALUMÍNIO S/A — EXTRUSÃO E LAMINAÇÃO

C.G.C. 10.886.893/0001-78

BALANCETE PATRIMONIAL - EM MILHARES DE REAIS

Ativo	31.03.95	30.04.95	Passivo	31.03.95	30.04.95
Circulante:			Circulante:		
Disponível	802.	826.	Impostos e contribuições ...	24.	25.
Valores a receber	90.	91.	Empréstimos de acionistas	8.051.	8.088.
Total circulante	892.	917.	Total circulante	8.075.	8.113.
Permanente			Patrimônio Líquido		
Investimentos	857.	857.	Capital social integralizado	2.218.	2.218.
Imobilizado	181.	181.	Reserva de capital	21.064.	21.064.
Total permanente	1038.	1038.	Prejuízos acumulados	29.427.	29.440.
			Total patrimônio líquido	(6.145)	(6.158)
Total do Ativo	1.930.	1.955.	Total do Passivo	1.930.	1.955.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1995

PAULO ORTIZ MONTEIRO
Diretor-Superintendente

DALTON CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
Contador - CRC/RJ 8.720-9

(Nº 41.049 - 23-5-95 - R\$ 50,40)

Ministério dos Transportes**SECRETARIA EXECUTIVA**

DESPACHOS

Processo nº 50000.005205/95-21

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art 25 da Lei 8.666/93, para pagamento do Curso Técnicas de Redação, ministrado pela LABOR - Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.

Brasília-DF, 22 de maio de 1995
ALDO B. ALFAÇO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

Ratifico a decisão do Sr. Subsecretário de Assuntos Administrativos, referente a Inexigibilidade de Licitação acima, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, convalidado pelo Parecer da CONJUR nº 317/95.

Brasília-DF, 22 de maio de 1995
ALCIDES JOSÉ SALDANHA
Secretário

(Of. nº 106/95)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**Superintendência de Trens Urbanos de Fortaleza**

DESPACHOS

Em face das informações da Gerência de Recursos Humanos e com base no parecer da Gerência Jurídica, proferido no processo nº 267/STU-FOR/95, reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação da Universidade Estadual do Ceará, para o curso de formação de técnico de segurança do trabalho e submeto esta decisão ao Superintendente de Trens Urbanos de Fortaleza.

Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com o despacho do Departamento de Administração e à vista do art. 26 da Lei 8.666/93.

REGINA CELIA ARUEIRA
Pelo DEMAN
Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com o despacho do Departamento de Administração e à vista do art. 26 da Lei 8.666/93.

(Nº 41.041 - 23-5-95 - R\$ 42,00)

JOSÉ DO CARMO GONDIM
Superintendente

**Ministério da Agricultura,
do Abastecimento
e da Reforma Agrária****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 23 de maio de 1995

Ratifico a decisão do Delegado da DFAARA/MG, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21028.001035/95-90, em favor da LEX EDITORA S/A, com fulcro no Inciso I do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a decisão do Delegado da DFAARA/SC, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21050.000950/95-81, em favor da Cia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN, com fulcro no "CAPUT" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

PETRÔNIO AUGUSTO

(Of. nº 78/95)

**Ministério da Educação
e do Desporto****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ****Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças**

DESPACHOS

Processo nº 23075.18615/95-77. O objeto do presente processo tem por finalidade dar apoio administrativo pela FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA, às atividades dos Eventos de comemoração dos 25 Anos de Existência do Curso de Pós-Graduação em Ciências Geodésicas, o "I Encontro Internacional em Ciências Geodésicas" e o Encerramento do Acordo Brasil/República Federal da Alemanha - Convênio ABC/GTZ/UFPR, a ser realizado pelo Setor de Tecnologia desta UFPR, de acordo com o definido nos Planos de Trabalhos elaborado pela Comissão Organizadora do Evento. Dispensa de licitação, com base no artigo 24, item XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 16 de maio de 1995

JOSÉ LUIZ DA VEIGA MERCER
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 17 de maio de 1995
ALDAIR TARCISIO RIZZI
Pró-Reitor

RETIFICAÇÃO

No DESPACHOS Processo nº 23075.5885/95-17, publicado no D.O.U., de 05/04/95, Seção 1, Página 4785, Onde se lê: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. Leia-se: CARL ZEISS.

(Of. nº 63/95)

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE RIO DO SUL

DESPACHOS

Tendo em vista a documentação constante do processo 23000.067543/95-10, face ao parecer jurídico, submeto à consideração do Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul SC, a inexigibilidade de licitação com fundamentos no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, referente ao convênio de Cooperação Técnica entre a Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul SC e o Fridgefrigo Riosulense S/A para implantação de um projeto de suinocultura para o período de dois anos.

POMPILIO GERALDO FIDELIS NETO
Diretor Adjunto

Homologo, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação.

PAULO ANTÔNIO SILVEIRA DE SOUZA
Diretor-Geral

(Of. nº 161/95)

Ministério do Trabalho

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS

Processo nº 46205.004178/95-00

Concordo com a dispensa de licitação para locação de imóvel, situado na Rua Moreira da Rocha, 480 Centro, Cratêus/CE, visando a instalação do Posto de Atendimento do Trabalho naquela cidade, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica/DRT/CE, com fundamento no item X, do art. 24, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Administrativos solicitando a presente dispensa de licitação, conforme preceitua o Art. 26 do citado Diploma Legal.

Em 22 de maio de 1995
FRANCISCO GILBERTO BELCHIOR
Delegado Regional do Trabalho substituto no
Estado do Ceará

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 22 de maio de 1995
MARIA MARLENE ALMEIDA
Subsecretária

Processo nº 46217.000964/95-94

Concordo com a inexigibilidade de licitação para a contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a prestação de serviços de SEDEX para esta Regional, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica/DRT/RN, com fundamento no item X, do art. 24, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Administrativos solicitando o despacho ratificando a presente inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 26 do citado Diploma Legal.

Em 22 de maio de 1995
JOÃO FELINTO FILHO
Delegado Regional do Trabalho Substituto no Estado
do Rio Grande do Norte

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 22 de maio de 1995
MARIA MARLENE ALMEIDA
Subsecretária

Processo nº 46258.000166/95-68

Concordo com a dispensa de licitação para locação de imóvel, situado à Rua Campos Sales nº 279, em Presidente Venceslau/SP, visando a instalação do Posto de Atendimento do Trabalho naquela cidade, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica/DRT/SP, com fundamento no item X, do art. 24, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Administrativos solicitando a presente dispensa de licitação, conforme preceitua o Art. 26 do citado Diploma Legal.

Em 22 de maio de 1995
ANTONIO FUNARI FILHO
Delegado Regional do Trabalho
no Estado de São Paulo

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 22 de maio de 1995
MARIA MARLENE ALMEIDA
Subsecretária

(Of. nº 98/95)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de maio de 1995

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 2o. e 3o. da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pela Entidade abaixo mencionada, nos termos do artigo 6o. da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46000.002797/95
ENTIDADE.....: Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Pré-Escolar do Município de Goiânia - SINDIPRÉ - GO.
CATEGORIA.....: Econômica no Plano da Confederação de Estabelecimentos de Ensino.
ABRANGÊNCIA...: Municipal.
BASE TERRIT...: Goiânia.

(Nº 41.065 - 23-5-95 - R\$ 58,80)

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 2o. e 3o. da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pela Entidade abaixo mencionada, nos termos do artigo 6o. da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46000.002210/95
ENTIDADE.....: Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios em Empresas de Asseio e Conservação e em Turismo e Hospitalidade de Votuporanga e Região - SP.
CATEGORIA....: Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas; Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleleiros de Senhoras; Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (Limeza Ambiental e Urbana); Empregados em Empresas de Conservação de Elevadores; Empregados em Casas de Diversões; Lustradores de Calçados; Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Inclusive Empregados em Empresas de Loteamento; Empregados em Edifícios Residenciais e Comerciais, Inclusive Empregados em Condomínios (Horizontais e Verticais) e Empregados em Lavanderias e Similares.
ABRANGENCIA...: InterMunicipal.
BASE TERRIT...: Fernandópolis, Jales, Santa Fé do Sul, Votuporanga.

PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI

(Nº 41.049 - 23-5-95 - R\$ 50,40)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 22 de maio de 1995

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso da competência delegada pelos Decretos de 08 de Junho e 19 de Julho de 1994, Seção II, páginas 3554, 3555 e 4126 do DOU de 09 de Junho de 1994, respectivamente, apreciando os processos originários de C.A., C.R.F. & C.R.I, resolve:

CONCEDER CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO - C.A.

5708/95 - DRAGER DO BRASIL LTDA - Processo 46000:002905/95-50 (Respirador tipo peça semi-facial), Validade 01 ano;
5757/95 e 5758/95 - AIR SAFETY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Processo: 46000:003328/95-13 (Respirador peça semifacial-combitox II), Processo: 46000:003327/95-51 (Respirador peça facial inteira, panorâmica nva RB), Validade 01 ano;
5759/95 - CARBOGRAFITE INDUSTRIAL DE SOLDAS LTDA - Processo 46000:000893/95-00 (óculos de segurança, convencional em náilon), Validade 01 ano;
5760/95 - MADEITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA - Processo 46000:000089/95-68 (Luva cirúrgica Madeitex anatômica), Validade 01 ano;
5761/95 - FERGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Processo 46000:001845/95-94 (Luva em raspa de couro), Validade 01 ano;
5762/95 - J.BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Processo 46000:000896/95-90 (óculos de segurança), Validade 05 anos;
5763/95 - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LEAL LTDA - Processo 46000:001579/95-72 (Dedeira de latex natural), Validade 05 anos;
5764/95 - FACASE FABRICA DE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA - Processo 46000:001897/95-98 (Calçado de segurança), Validade 01 ano;
5765/95 - BRASILUVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Processo 46000:000848/95-47 (Luva de proteção em tecido de amianto), Validade 01 ano;
5766/95 - BAXTER HOSPITALAR LTDA - Processo: 46000:001643/95-70 (Luva para procedimentos não cirúrgicos), Validade 01 ano;
5767/95 a 5769/95 - POLYPREV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Processo: 46000:001197/95-76 (Avental de proteção em plástico), 46000:001196/95-39 (Luva em tecido de algodão felpado de lona vinilizada); 46000:001196/95-11 (Luva de proteção em tecido de algodão suedine), Validade 01 ano;
5770/95 a 5774/95 - DANNY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Processo 46000:000851/95 (Luva nitrílica), 46000:000853/95-87 (Luva nitrílica c/forro de tecido de algodão), 46000:000857/95-38 (Luva de latex), 46000:000855/95-11 (Luva nitrílica), 46000:000855/95-75 (Luva de neoprene), Validade 01 ano;
5775 a 5777/95 - PAVANI E BRAGUTTI LTDA - Processo 46000:000580/95-16 (Luva em raspa curta ao cromo), 46000:000591/95-32 (Luva confeccionada em sarja de algodão c/tira de reforço em rapa), 46000:000588/95-28 (Luva em suedine, tecido duplo) Validade 01 ano;
5778 a 5789/95 - NORDIL - NORDESTE INDUSTRIAL LTDA - Processo 46000:001040/95-12 (Calça em lona c/banho antichamas aluminizado aço), 46000:001043/95-01 (Manga de lona), 46000:001041/95-77 (Luva de lona vinilizada), 46000:001042/95-30 (Capuz em malha de suedine), 46000:001034/95-10 (Avental em lona c/banho antichamas aluminizado), 46000:001037/95-08 (Avental em napa), 46000:001033/95-49 (Capuz em lona c/banho antichama aluminizado), 46000:001039/95-25 (Luva em lona c/banho antichama aluminizado), 46000:000715/95-43 (Jaleco em lona c/banho de neoprene aluminizado), 46000:001038/95-62 (Touca em lona para forneiro e soldador), 46000:001035/95-74 (Luva de malha de suedine), 46000:001036/95-37 (Blusão em lona c/banho antichamas aluminizado), Validade 01 ano;
5790 a 5802/95 - SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - Processo 46000:003201/95-12 (Botina em couro, sem biqueira de aço), 46000:003202/95-85 (Botina em couro, sem biqueira de aço), 46000:003203/95-48 (Botina em couro, sem biqueira de aço), 46000:003204/95-19 (Botina em couro, com biqueira de aço), 46000:003205/95-73 (Botina em couro, com biqueira de aço), 46000:003206/95-36 (Botina em couro, sem biqueira de aço), 46000:003207/95-07 (Botina em couro, sem biqueira de aço),

46000:003208/95-61 (Botina em couro, sem biqueira de aço).
 46000:003209/95-24 (Sapato em couro, sem biqueira de aço).
 46000:003210/95-11 (Bota em couro, com biqueira de aço).
 46000:003211/95-76 (Sapato em couro, com biqueira de aço).
 46000:003212/95-39 (Botina em couro, com biqueira de aço).
 46000:003213/95-00 (Bota em couro, sem biqueira de aço). Validade 01 ano.

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A.

ENGESEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - C.A's. 1050 (Manta de resgate em lã tratada e estojo) - proc. 46000:007848/94; 1051 (Conjunto de Japona 3/4 e calça em lona de algodão) - proc. 46000:008492/94; 1052 (Conjunto Japona e calça jardineira) - proc. 46000:008493/94; 1053 (Macacão cone em tela leve poliéster) - proc. 46000:008494/94; 1057 (Macacão em lona de nylon poliamida) - proc. 46000:008482/94; 1058 (Japona 7/8 em lona de nylon) - proc. 46000:008481/94; 1059 (Lombadeira almofada em material plastificado) - proc. 46000:008480/94; 1063 (Protetor facial em tecido aluminizado) - proc. 46000:008479/94; 1067 (Luva de veludo com punho de poliéster) - proc. 46000:008473/94; 1068 (Luva em vaqueta e forro isolante) - proc. 46000:008472/94; 1070 (Conj. Japona/calça/capacete/capuz e luvas aluminizadas) - proc. 46000:008470/94; 1071 (Conj. Japona/calça/capuz/capacete e luvas aluminizadas) - proc. 46000:008469/94; 1072 (Conj. macacão/capuz, capacete/sobrebotas e luvas aluminizadas) - proc. 46000:008468/94; 1074 (Conj. em tecido de fibra têxtil) - proc. 46000:008466/94; 1075 (Conj. de macacão) - proc. 46000:008597/94; 1077 (Capuz de malha de algodão) - proc. 46000:008495/94; 2910 (Meia comum em tecido elástico) - proc. 46000:008503/94; 2911 (Japona 3/4 e calça em nylon) - proc. 46000:008502/94; 2914 (Avental em tela de poliéster) - proc. 46000:008461/94; 2915 (Avental em tela de poliéster) - proc. 46000:008460/94; 2916 (Avental morcego) - proc. 46000:008459/94; 2917 (Avental de frente) - proc. 46000:008462/94; 2919 (Touca de algodão cru) - proc. 46000:008451/94; 2920 (Jaqueta alongada) - proc. 46000:008452/94; 2927 (Japona em lona algodão) - proc. 46000:008464/94; 2928 (Macacão c/bota acoplada ou não) - proc. 46000:008463/94; 2929 (Japona/jaqueta em fibra têxtil) - proc. 46000:008548/94; 2962 (Sobrebotas em tecido anti-chama) - proc. 46000:008549/94; 2963 (Manta anti-chama) - proc. 46000:008550/94; 2967 (Capuz anti-chama) - proc. 46000:008446/94; 2968 (Calça anti-corte, anti-chama) - proc. 46000:008447/94; 2969 (Jaqueta/Japona anti-corte, anti-chama) - proc. 46000:008448/94; 2970 (Avental mangote tipo barbeiro) - proc. 46000:008449/94; 2972 (Luva 2 dedos reversível) - proc. 46000:008546/94; 2976 (Conj. camisa e calça anti-chama) - proc. 46000:008542/94; 2979 (Sapatilha anti-partículas) - proc. 46000:008538/94; 4135 (Perneira em pvc rígido) - proc. 46000:008519/94; 4136 (Macacão em tela pesada) - proc. 46000:008520/94; 4137 (Conj. de Japona e calça em lona) - proc. 46000:008521/94; 4138 (Calça p/motosserrista) - proc. 46000:008522/94; 4139 (Macacão em tecido engetex atp) - proc. 46000:008518/94; 4140 (Colete de sinalização) - proc. 46000:008504/94; 4143 (Perneira em tecido poliarmida) - proc. 46000:008507/94; 4144 (Mangote em tecido poliarmida) - proc. 46000:008504/94; 4145 (Avental de frente em poliarmida) - proc. 46000:008509/94; 4147 (Capuz de malha de poliarmida) - proc. 46000:008511/94; 4149 (Japona em tecido poliarmida) - proc. 46000:008514/94; 4150 (Avental mangote em tecido poliarmida) - proc. 46000:008515/94; 4978 (Protetor facial) - proc. 46000:008516/94; 4979 (Conj. Japona/calça/touca) - proc. 46000:008598/94; 4980 (Avental em não tecido polietileno) - proc. 46000:008499/94, Validade 01 ano.

CANCELAMENTO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A

Cancelar a pedido o C.A de nº 2467/87 (Calçado de segurança em vaqueta curtida ao cromo), da empresa: SP BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA, processo nº: 24000:009686/87, pois a mesma não fabrica mais o equipamento que deu origem a este C.A.

EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE FABRICANTE - C.R.F

CRF Nº 304/95 - EKISOKO LTDA, Validade 01 ano - Processo nº: 46000:005424/94;
 CRF Nº 305/95 - MARTINS DE SÁ LTDA - Validade 01 ano - Processo nº: 46000:008909/94;
 CRF Nº 306/95 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS VJ LTDA, Validade 01 ano - Processo nº: 46212:001589/95-21;
 CRF Nº 307/95 - LÍVIA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, Validade 01 ano - Processo nº: 46000:003418/95-12;
 CRF Nº 308/95 - BORESTE BOMBORDO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, Validade 01 ano - Processo nº: 46215:017393/94;
 CRF Nº 309/95 - SUN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, Validade 01 ano - Processo nº: 46000:002835/95-76;
 CRF Nº 310/95 - V.M - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, Validade 01 ano - Processo nº: 46000:009644/94;
 CRF Nº 311/95 - CHAMPANHA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, Validade 01 ano - Processo nº: 46000:001241/95-66;
 CRF Nº 312/95 - ÓTICA PRISMA DE PIRACICABA LTDA, Validade 05 anos - Processo nº: 46000:002626/95-96.

RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE FABRICANTE - CRF

CRF Nº 174/95 - URIAS SANTOS DIAS SOROCABA-ME, Validade 01 ano - Processo nº: 46000:009585/94;
 CRF Nº 204/95 - EQUISEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, Validade 01 ano - Processo nº: 46000:002940/95-51;
 CRF Nº 243/95 - DECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, Validade 01 ano - Processo nº: 46000:003223/95-55.

RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO IMPORTADOR - CRI

CRI Nº 164/95 - BIOSERVICE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, Validade 01 ano - Processo nº: 46000:003880/95-66.

VITOR COUTO CAVALCANTI

RETIIFICAÇÃO

No D.O. de 27/03/95, Seção I, Página 5879, C.A nº 5450, empresa: REAL SANTA RITA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - Proc. 46000:001847/95-10, onde se lê (luva de segurança), leia-se: (botina de segurança em couro com elástico na lateral) - Validade 01 ano.

(Of. nº 98/95)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARANÁ

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE MAIO DE 1995

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 33, inciso III da Portaria 712 de 05.08.92, e considerando o que consta do processo nº 46212.006422/94-11, inclusive com a anuência dos empregados em virtude de correspondência dirigida para esta Delegacia Regional pelo Sindicato da categoria profissional, resolve, com fundamento nas disposições do artigo 68 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Portaria GM/MTB nº 3118 de 03 de abril de 1989 (DOU-II de 05.04.89), autorizar, a empresa ROMAGNOLE - Produtos Elétricos Ltda, estabelecida à rodovia BR 376, Km. 394 e Rua Rocha Pombo, 335, ambas unidades na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, a trabalhar sob o regime ininterrupto de trabalho nos setores de galvanização e esmaltagem de fios de cobre, devendo organizar escala de revezamento, observando o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e nas normas especiais de proteção do menor. A empresa obrigará-se a criar e prover no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, que após a necessária inspeção, concederá a renovação da autorização.

Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

(Of. nº 93/95)

ALBERTO MANENTI



SAIBA COMO PUBLICAR NOS JORNAIS OFICIAIS

No manual de normas técnicas você encontra exemplos práticos de como preparar, corretamente, os originais para publicação nos Jornais Oficiais e legislação pertinente.

SOLICITE JÁ SEU EXEMPLAR.

ATENÇÃO: Em caso de envio pelo Correio, as despesas postais ficarão por conta do solicitante

FAX DJJOF (061) 313-9540

IMPRESA NACIONAL
 Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
 CEP 70604-900 Brasília - DF

Biblioteca Machado de Assis

Acervo das principais publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: 7:30 às 19 horas.

Informações: Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília, DF.
 Telefone (061) 313-9903

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.054, DE 22 DE MAIO DE 1995

O MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o elevado número de processos pendentes nas diversas instâncias e juízos do País;

Considerando que grande número desses processos versa sobre matéria pacificada no Supremo Tribunal Federal, pelo seu plenário ou por ambas as turmas;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal já decidiu de modo firme e unânime acerca da interpretação a ser dada aos §§ 5º e 6º do art. 201 da Constituição;

Considerando que é contraproducente tanto do ponto de vista do INSS como dos órgãos da Justiça a pendência de causas e recursos cujo desfecho seja perfeitamente previsível;

Considerando que de todo modo é muito conveniente ao interesse público que as instâncias inferiores decidam de conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; e

Considerando, ainda, que a administração pública deve, em matéria constitucional, seguir a interpretação dada à Constituição pelo Supremo Tribunal Federal, quando esta interpretação já se tenha firmado como definitiva naquela Corte, resolve:

Art. 1º. O Instituto Nacional de Seguro Social - INSS desistirá de todos os recursos pendentes em qualquer instâncias, juízos ou tribunais do país em que se esteja discutindo exclusivamente matéria de direito relativa à interpretação dos §§ 5º e 6º do artigo 201 da Constituição da República.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos processos ou ações:

I - em que haja outra matéria, seja de mérito ou de natureza processual, submetida a exame do juiz ou tribunal pelo INSS ou pela outra parte; ou

II - que estejam em fase de execução; ou

III - ajuizados contra o INSS após a publicação da Portaria MPS nº 714, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Instituto Nacional do Seguro Social tomará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 2.007, de 8 de maio de 1995.

O que se cumpra.

REINHOLD STEPHANES

DESPACHO DO MINISTRO
Em 22 de maio de 1995

AVOCATÓRIA MINISTERIAL NO Processo nº 421501.104627/88 (CRPS 43010) Interessado: Econave S/C Administração de Negócios Ltda. Assunto: Débito previdenciário NFDL 91.651/87. Decisão: De acordo com o Parecer MPAS/CJ/Nº 68/95, da Consultoria Jurídica deste Ministério. Em consequência, avoco o presente processo para cassar a Resolução 1ª JRPS/SP nº 2812/88 e Acórdãos 2ª Tu nº 1797/89 e 3ª GTU nº 368/92 e restabelecer a decisão do ex-IAPAS/SP, que julgou procedente o débito lançado na NFDL nº 91.651/87, contra ECONAVE S/C Administração de Negócios Ltda.

REINHOLD STEPHANES

(Of. nº 101/95)

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 22 DE MAIO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º - Restabelecer provisoriamente o Atestado de Registro e Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos da Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de acordo com a medida liminar pleiteada, nos termos da Decisão nº 155/95, constante nos autos da Ação Ordinária nº 95.8437-8, do Poder Judiciário, Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, comunicada através do Ofício Gabin nº 345/95, de 18 de maio de 1995, da MM Juíza Federal Dra MAÍSA GIUDICE, Juíza Federal da 17ª Vara.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

(Of. nº 101/95)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Administração Patrimonial

DESPACHOS

Processo nº 35000.002154/95-46. APROVO a inexigibilidade de licitação nº 15/95, para renovação de assinatura do Boletim IOB e do Geral do INSS em favor firma IOB - Informações Objetivas Publicações LTDA, após Parecer da Procuradoria do Distrito Federal, conforme § único do artigo 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global em

R\$1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais), com fundamento no Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Em 17 de maio de 1995
ARNALDO NOGUEIRA DE LIMA
Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Em 22 de maio de 1995
JOSÉ ROBERTO SFAIR MACEDO
Diretor

(Of. nº 144/95)

Superintendência Estadual no Acre

DESPACHOS

Processo nº 35009.000119/95-58. - ASSUNTO: Fornecimento de Vale-Transporte para os servidores do INSS/AC. - DECISÃO: Com base no parecer da Procuradoria Estadual, conforme artigo 9º do Decreto nº 449/92, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e AUTORIZO a despesa no valor total estimado de R\$-15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais), no período de JUNHO a DEZEMBRO/95, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVOS DO ESTADO DO ACRE - SINDICOL.

Em 15 de maio de 1995
RUSEMBERG DE LIMA COSTA
Chefe da Seção de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 16 de maio de 1995
MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS
Superintendente substituta

(Of. nº 144/95)

Superintendência Estadual na Bahia

DESPACHOS

Processo nº 35822.000028/95-65 APROVO a inexigibilidade de licitação para despesas com consumo de energia elétrica no exercício de 1995, conforme o art. 5º da PT/MPS nº 253/93 como também AUTORIZO a despesa no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais), em favor da COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, com fundamentos no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 10 de março de 1995
IVALDO MAGALHÃES
Gestor Financeiro na Unidade de Administração Local em Xique-Xique

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 9 de maio de 1995
JAILTON AZEVEDO CÂNCIO
Superintendente substituto

Processo nº 35822.000029/95-28 APROVO a inexigibilidade de licitação para despesa com ligações telefônicas no exercício de 1995, conforme o art. 5º da PT/MPS nº 253/93 como também AUTORIZO a despesa no valor estimado de R\$12.000,00 (doze mil reais), em favor da TELEBAHIA - Telecomunicações da Bahia S/A, com fundamentos no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 10 de março de 1995
IVALDO MAGALHÃES
Gestor Financeiro na Unidade de Administração Local em Xique-Xique

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 9 de maio de 1995
JAILTON AZEVEDO CÂNCIO
Superintendente substituto

Processo nº 35822.000027/95-01 APROVO a inexigibilidade de licitação referentes a despesa com consumo de água para o exercício de 1995, conforme o art. 5º da PT/MPS nº 253/93 como também AUTORIZO a despesa no valor total de R\$500,00 (quinhentos reais) em favor da SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fundamentos no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 10 de março de 1995
IVALDO MAGALHÃES
Gestor Financeiro na Unidade de Administração Local em Xique-Xique

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 10 de maio de 1995
JAILTON AZEVEDO CÂNCIO
Superintendente substituto

(Of. nº 144/95)

Unidade de Administração Local em Caetité

DESPACHO DA CHEFE

Em 10 de maio de 1995

Despacho nº 01/95. Processo: 35000.000061/95-94. APROVO a inexigibilidade de licitação para despesas com consumo de água no posto de benefícios de Igaporá, conforme o artigo 5º da PT/MPS nº 253/93, como também autorizo a despesa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) em favor da empresa SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA

(Of. nº 144/95)

Superintendência Estadual no Mato Grosso do Sul

DESPACHOS

Proc. nº 35512.000051/95-16. APROVO a inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços para uso de diversas linhas telefônicas pertencentes ao INSS em Cassilândia/MS, em favor da Empresa de Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme Parágrafo Único do Art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor mensal de R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais) e global de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), para o período de maio a dezembro/95, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Campo Grande-MS, 16 de maio de 1995

EDEMAR CARNEIRO

Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Campo Grande-MS, 16 de maio de 1995
CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DE LIMA
Superintendente

(Of. nº 144/95)

Superintendência Estadual no Rio Grande do Norte

PROCESSO Nº 35232.000666/95-81 - APROVO a Inexigibilidade de Licitação para assinatura da publicação orçamentária TCPO - Construção em geral, em favor da Firma PINI-SISTEMAS LTDA, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme Parágrafo Único do Artº 38 da Lei nº 8.666/93, como também AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 1.934,00 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais), com fundamento no Inciso I do Artº 25 da Lei nº 8.666/93.

Em 17 de maio de 1995

MARIA ZULEIDE FERNANDES

Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima nos termos do Artº 26 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Em 19 de maio de 1995
FRANCISCA GOMES ALVES
Superintendente

(Of. nº 144/95)

Superintendência Estadual em Santa Catarina

RETIFICAÇÃO

No despacho autorizativo do processo nº 35344.000035/95-95, publicado no DOU nº 40 de 24 02 95, seção I, página 2621, onde se lê: "Autorizo a despesa no valor global estimado de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais); leia-se: "Autorizo a despesa no valor global estimado de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)

No despacho autorizativo do processo nº 35344.000036/95-58, publicado no DOU nº 40 de 24 02 95, seção I, página 2621, onde se lê: "Autorizo a despesa no valor global estimado de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais). leia-se: "Autorizo a despesa no valor global estimado de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

No despacho autorizativo do processo nº 35344.000037/95-11, publicado no DOU nº 40 de 24 02 95, seção I, página 2121, onde se lê: "Autorizo o valor global estimado de R\$ 191,46 (cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). leia-se: "Autorizo o valor global estimado de R\$ 2.167,06 (dois mil cento e sessenta e sete reais e seis centavos).

No despacho autorizativo do processo nº 35353.000004/95-52, publicado no DOU nº 34 de 16.02.95, seção I, página 2081, onde se lê: "Autorizo a despesa no valor global estimado de R\$ 1.036,08 (um mil trinta e seis reais e oito centavos), pagáveis em parcelas mensais de R\$ 76,94 (setenta e seis reais e noventa e quatro centavos); leia-se: "Autorizo a despesa no valor global estimado de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), pagáveis em parcelas mensais de R\$ 77,00 (setenta e sete reais).

No despacho autorizativo do processo nº 35353.000005/95-15, publicado no DOU nº 34 de 16.02.95, seção I, página 2081, onde se lê: "em favor de Telecomunicações de Santa Catarina SA; leia-se: "em favor de Centrais Elétricas de Santa Catarina SA - CELESC.

No despacho autorizativo do processo nº 35353.000006/95-88, publicado no DOU nº 34 de 16.02.95, seção I, página 2081, onde se lê: "Autorizo a despesa no valor global estimado de R\$ 11.485,10 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), pagáveis em parcelas mensais de R\$ 852,89 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos); leia-se: "Autorizo a despesa no valor global estimado de R\$ 10.236,00 (dez mil duzentos e trinta e seis reais), pagáveis em parcelas mensais de R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais).

(Of. nº 144/95)

Divisão de Administração Patrimonial

DESPACHOS

Processo nº 35346.000488/95-56. APROVO a Inexigibilidade de Licitação da renovação das assinaturas do Boletim IOB, Guia IOB de Contabilidade, Guia IOB de Imposto de Renda e Regulamento do Imposto de Renda, para o período de 06/95 a 05/96, destinado ao Serviço de Contabilidade do INSS/SC; e do Informativo Dinâmico e Repertório IOB de Jurisprudência, para o período de 06/95 a 05/96, destinado ao

Serviço de Arrecadação e Fiscalização do INSS/SC, e AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 1.878,00 (Um mil, oitocentos e setenta e oito reais), em favor da IOB-Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda - CGC 43.217.850/0003-10, com fundamento no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Em 18 de maio de 1995

JOSÉ ALVES FERREIRA

Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 18 de maio de 1995

PAULO CESAR RIOS

Chefe da Divisão

(Of. nº 144/95)

Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

DESPACHOS

Processo nº 35346.000475/95-12. APROVO a Inexigibilidade de Licitação da renovação da assinatura do Jornal A Notícia, para o período de 02/05/95 a 01/05/96, destinado à Assessoria Estadual de Comunicação Social do INSS/SC, e AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 244,00 (Duzentos e quarenta e quatro reais), em favor da A Notícia SA Empresa Jornalística - CGC 84.687.003/0001-35, com fundamento no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Em 18 de maio de 1995

GILMAR SEBASTIÃO BENTO

Chefe da Seção de Atividades Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 18 de maio de 1995

JOSÉ ALVES FERREIRA

Chefe do Serviço

(Of. nº 144/95)

Superintendência Estadual em Tocantins**Serviço de Administração Patrimonial**

DESPACHOS

Processo nº 35695.000125/95-46. Aprovo a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Pastas para Micro - Fichas, em favor da Firma Matriz-Maquinas e Suprimentos Ltda, após parecer da Procuradoria Estadual, como também autorizo o valor Global de R\$ 7.480,00 (Sete mil e quatrocentos, oitenta reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Em 18 de maio de 1995

MARIA MASCARENHAS BARROS

Chefe Seção de Suprimentos e Serviços Gerais

Ratifico Ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Em 18 de maio de 1995

MARIA JOSÉ BRUNO

Chefe substituta

Ministério da Saúde**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

DESPACHOS

Processo: 25380.011380/95-56

Homologo a inexigibilidade de licitação, sobre aquisição direta de microcentrífuga de marca certa e determinada, através da exportadora de empresa fabricante, a Thomas Scientific.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1995

ELOI DE SOUZA GARCIA

Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação do Senhor Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1995

CARLOS MÉDICIS MOREL

Presidente da Fundação

Processo: 25380.011679/95

Homologo a inexigibilidade de licitação, para aquisição de Nunc-Immuno Modules, Individual Strips - Polystyrene MaxiSorp e Frames - Polystyrene via importação, diretamente com o fabricante Life Technologies.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1995

ELOI DE SOUZA GARCIA

Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação do Senhor Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1995

CARLOS MÉDICIS MOREL

Presidente da Fundação

Processo: 25380.002901/95-47

Homologo a inexigibilidade de licitação, sobre a contratação direta da empresa Somontagens Feiras, Congressos e Promoções Ltda, visando a locação de mobiliário para stand da FIOCRUZ, na I Amostra de Tecnologia em Epidemiologia.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1995
PAULO MARCHIORI BUSS

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação do Senhor Vice-Presidente de Ensino e Informação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1995
EDUARDO VIEIRA MARTINS
Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

Processo: 25380.003149/95-42

Homologo a presente INEXIGIBILIDADE de licitação para aquisição de ração industrializada diretamente da empresa NUVITAL NUTRIENTES, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da FIOCRUZ, enquadrado no Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, republicada em 06.07.94.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1995
JOÃO QUENTAL
Diretor de Bio-Manguinhos

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação, tendo em vista o parecer jurídico e a homologação do Sr. Diretor de Bio-Manguinhos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1995
EDUARDO VIEIRA MARTINS
Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

Processo: 25380.003005/95-22

Homologo a presente INEXIGIBILIDADE de licitação, para contratação de profissional com notória especialização, para executar serviço de criação de logotipo e folhetos comerciais, para divulgação dos produtos produzidos por Bio-Manguinhos, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da FIOCRUZ, enquadrado no Artigo 25, Inciso II c/c o Artigo 13, III, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, republicada em 06.07.94

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1995
JOÃO QUENTAL
Diretor de Bio-Manguinhos

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação, tendo em vista o parecer jurídico e a homologação do Sr. Diretor de Bio-Manguinhos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1995
EDUARDO VIEIRA MARTINS
Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

(Ofs. nºs 327 e 331/95)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE MAIO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Lei 5966, de 11 de dezembro de 1973,

Considerando a importância dos Sistemas Nacionais de Regulamentação Técnica e de Certificação de Conformidade para o aumento da eficiência da produção e para a facilitação do comércio internacional,

Considerando a necessidade de uma efetiva coordenação da atividade de elaboração e emissão de regulamentos técnicos no País,

Considerando a necessidade de revisão e atualização técnica do acervo de regulamentos técnicos no País,

Considerando, finalmente, a importância de adequar e modernizar a regulamentação técnica brasileira orientada para a garantia de condições de saúde, segurança, proteção ambiental e do consumidor resolve

Art 1º Aprovar o documento "Modernização da Regulamentação Técnica - Contribuição à Reforma do Estado" como referência para a elaboração e revisão da Regulamentação Técnica no Brasil

Art. 2º Determinar aos Ministérios que iniciem o levantamento dos seus respectivos acervos de Regulamentos Técnicos em vigor

Art 3º Determinar aos Ministérios que compõem o CONMETRO, que realizem, no prazo de até sessenta dias, o levantamento dos seus respectivos acervos de Regulamentos Técnicos em vigor

Art 4º Criar Grupo de Trabalho, constituído pelos Secretários Executivos dos Ministérios que compõem o CONMETRO, para que, em até trinta dias, apresente um Plano de Ação para a modernização dos Regulamentos Técnicos Existentes e para a sistematização do processo de elaboração, emissão e revisão do acervo de Regulamentação Técnica Federal

Art 5º Determinar ao INMETRO que proveja o apoio metodológico necessário ao estabelecido nos artigos 2º, 3º e 4º.

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOROTHEA WERNECK
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE MAIO DE 1995

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º da Lei 5966, de 11 de dezembro de 1973,

Considerando a necessidade de integrar as entidades governamentais e privadas interessadas nas atividades de metrologia

Considerando a necessidade de prover, no âmbito do SINMETRO, no foro dedicado exclusivamente ao planejamento e à avaliação das entidades de metrologia científica, industrial e legal, resolve:

Art 1º Criar o Comitê Brasileiro de Metrologia- CBM, com o objetivo de planejar e avaliar as diretrizes e propriedades gerais das atividades de metrologia.

Art 2º Compete ao CBM:

- I - Assessorar o CONMETRO na área de metrologia,
- II - Propor ao CONMETRO a Política Nacional de Metrologia Científica, Industrial e Legal;
- III - Promover articulação entre os setores privados e governamentais, na área de metrologia;
- IV - Propor ao CONMETRO orientações e subsídios à atividade de fomento à metrologia;
- V - Elaborar para aprovação do CONMETRO, o planejamento plurianual das atividades de metrologia

Art 3º O CBM terá composição paritária no que diz respeito à representatividade dos órgãos públicos e privados, e poderá formar subcomitês segundo a especificidade de suas áreas de interesse

Art 4º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO deverá, em articulação com a Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, e com a Secretaria de Tecnologia do Ministério da Ciência e Tecnologia, no prazo de sessenta dias, compor o CBM, com representação de órgãos e entidades do governo e do setor privado.

Art 5º Caberá ao INMETRO a Secretaria Executiva do Comitê Brasileiro de Metrologia

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOROTHEA WERNECK
Presidente do Conselho

(Of. nº 95/95)

Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo

DESPACHOS

PROCESSO: IPM-SP nº 9.403/95
INTERESSADO: COMPRAS
ASSUNTO: Despesas com aquisição de artigos exclusivos da XEROX DO BRASIL LTDA.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 3.052,77 (estimativo).
CONTRATADO: XEROX DO BRASIL LTDA.

Nos Termos da Portaria IPM-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão do empenho conforme solicitado

Em 18 de maio de 1995
PAULO SERGIO SILVA
Ordenador de Despesa

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de folhas.

Em 22 de maio de 1995
ADEJAYR CYRO REYCO
Superintendente

(Of. nº 94/95)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE MAIO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 10 do Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, tendo em vista o que consta do Processo DNPM Nº 1.577/49, resolve:

Art. 1º Declarar sem efeito a concessão de lavra outorgada pelo Decreto nº 34.698, de 25 de novembro de 1953, publicada no DOU de 05 de dezembro de 1953, para lavrar QUARTZITO, no lugar denominado Biritiba-Ucu, Distrito de Taiacupeba, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, de que é titular INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRACTÁRIOS S/A-IBAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - (Cód. 4.99)

RAIMUNDO BRITO

(Empenho nº 64/93)

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE MAIO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, tendo em vista o que consta do Processo DNPM Nº 862.617/80, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUAS DE CALDAS NOVAS - COLÔNIA DO SESC LTDA., concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Colônia de Férias do Serviço Social, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 33,55ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 97m, no rumo verdadeiro de 65º04'SW, do canto sudoeste (SW) da ponte sobre o ribeirão das Caldas na GO-139, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 17º43'58,1"S e Long. 48º37'24,2"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 120m-W, 100m-N, 300m-W, 100m-S, 350m-W, 200m-S, 170m-W, 195m-S, 820m-E, 265m-N, 120m-E, 130m-N.

Art. 2º A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente concessão, nos termos do art. 176, § 1º, combinado com o art. 171, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - (Cód. 4.00)

RAIMUNDO BRITO

(Guia Nº 37515-5 - 05.07.17 - R\$ 66,94)

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE MAIO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 862.647/80, resolve:

Art. 1º - Outorgar à RIO QUENTE MINERAÇÃO LTDA. concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado perímetro urbano de Caldas Novas, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 3,36ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.050m, no rumo verdadeiro de 249º04'SW, do canto sudoeste (SW) da ponte sobre o ribeirão das Caldas na GO-139, coordenadas geográficas: Lat. 17º43'58,1"S e Long. 48º37'24,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 110m-N, 81m-W, 66m-S, 186m-W, 144m-S, 136m-E, 40m-N, 50m-E, 60m-N, 81m-E.

Art. 2º - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente concessão, nos termos do art. 176, § 1º, combinado com o art. 171, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

RAIMUNDO BRITO

(Guia nº 37504-X - 11.10.94 - R\$ 66,94)

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE MAIO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, tendo em vista o que consta do Processo DNPM Nº 821.270/86, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUA MINERAL SANTA CÂNDIDA LTDA. concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Fazenda Santa Cândida, Distrito e Município de Mococa, Estado de São Paulo, numa área de 10,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 48m, no rumo verdadeiro de 35º45'NW, da confluência do córrego Santa Cândida com o ribeirão do Meio, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 21º29'53,7"S e Long. 46º58'23,1"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 50m-W, 100m-S, 200m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 200m-E, 150m-N, 50m-E, 100m-N, 50m-W, 50m-N, 150m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 100m-S, 50m-W, 50m-S, 100m-W, 50m-S.

Art. 2º A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente concessão, nos termos do art. 176, § 1º, combinado com o art. 171, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - (Cód. 4.00)

RAIMUNDO BRITO

(Guia Nº 20333-8 - 08.03.95 - R\$ 66,94)

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE MAIO DE 1995

O Diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica-RSEE, normatizado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, bem como o que consta do Processo MME nº 48100.000557/94-75, resolve:

Art.1º - Aprovar os valores, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas do exercício de 1993 da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL

	Valores Expressos Em CR\$ Mil
Investimento Remunerável	194.682.267
Receita do Custo do Serviço	75.586.437
Despesa do Custo do Serviço	80.118.210
Remuneração Obtida (-2.33%)	(4.531.773)

Art.2º - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo dos valores referentes ao Investimento Remunerável, Receita e Despesa do Serviço Público de Energia Elétrica, os quais poderão ser revistos a qualquer tempo, a critério deste Departamento, de conformidade com o artigo 1º do Decreto nº 54.937 de 04 de novembro de 1964, artigos 28 e 166 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 e artigo 10 do Decreto-Lei nº 2.432, 17 de maio de 1988.

Art.3º - Determinar que o concessionário observe o disposto no Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, Artigo 29, Parágrafo 4º, relativamente aos seguintes ajustes, incluídos/excluídos:

Título	Valores Expressos em CR\$ Mil	
	Inclusão	Exclusão
CRC Exerc.Aprov.PAC Extraordinária/93	1.938.548	-

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 787, de 30 de novembro 1994.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.004956/93-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Energética de Roraima - CER a estabelecer as usinas termelétricas, localizadas no Estado de Roraima, cujos projetos básicos foram objeto de aprovação na Portaria DNAEE nº 581, de 25 de agosto de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 163, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 2º da Portaria Ministerial nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos dos artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto nº 56.227, de 30 de abril de 1965, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Companhia Paranaense de Energia - COPEL a desvincular de seu acervo, para desativação e baixa contábil, de benfeitorias situadas no Estado do Paraná, de acordo com os documentos e dados constantes do Processo nº 48100.002230/95-37, a seguir discriminados:

I - Três edificações comerciais, referências PAT nºs: 1358, 0067 e 1372, com áreas de 84,38m², 586,81m² e 99,15 m² respectivamente, assim localizadas: PAT 1358 no Município de Salto do Lontra, PAT 0067 no Município de Curitiba e PAT 1372 no Município de Manguaçu.

Art. 2º Declarar que não importa esta autorização no reconhecimento do valor atribuído a cada uma das transações, como montante definitivo a ser abatido ou adicionado como investimento remunerável, o qual será determinado por este Departamento, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Determinar que a desativação contábil seja procedida através do sistema de "Ordem de Desativação - ODD", previsto no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, de que trata o Decreto nº 95.246, de 17 de novembro de 1987.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 164, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.001922/90-56, resolve:

Art. 1º Autorizar a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA ampliar a usina termelétrica denominada Tucumã, com potência final de 4.600 kW, localizada no Município de Tucumã, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 165, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e o que consta do Processo nº 29000.011949/91-91, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com término em 30 de dezembro de 1995, o prazo concedido pela Portaria nº 186, de 15 de junho de 1992, que autorizou a TE - Empreendimentos de Energia Elétrica Ltda a elaborar o projeto básico do aproveitamento hidrelétrico denominado Paca Grande, para uso exclusivo, localizado no rio Paca Grande, nos Municípios de Bananal e Angra dos Reis, nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 166, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.000367/94-30, resolve:

Art. 1º Aprovar os PROJETOS BÁSICOS, apresentados pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, relativos às obras localizadas no Município de Campinas, no Estado de São Paulo, descritas abaixo, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

- 2ª etapa da linha de transmissão SE Trevo - SE Paineiras, em 138 kV, consistindo na reconstrução de um trecho da atual linha de transmissão SE Trevo - Entroncamento, entre o pórtico da SE Trevo e a estrutura nº 7-4, nova; e

- Ampliação da subestação Trevo, em 138 kV.

Parágrafo Único. A presente aprovação não exime a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Fixar a data de 30 de dezembro de 1995 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, no prazo de sessenta dias, contados a partir da data em que essa efetivamente ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.004954/93-36, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Energética de Roraima - CER a estabelecer as usinas termelétricas denominadas Contão, com duas unidades geradoras, totalizando 96 kW, e Vila Brasil, com duas unidades geradoras, totalizando 320 kW de potência instalada, localizada no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, cujos projetos básicos foram objeto de aprovação na Portaria DNAEE nº 607, de 31 de agosto de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 168, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66,

alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.001283/92-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Energética do Amazonas - CEAM a estabelecer as usinas termelétricas, localizadas no Estado do Amazonas, cujos projetos básicos foram objeto de aprovação na Portaria DNAEE nº 558, de 25 de agosto de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 169, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º da Portaria Ministerial nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos dos artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto nº 56.227, de 30 de abril de 1965, resolve:

Art. 1º Autorizar a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais a desvincular de seu acervo, para doar à Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais, bem imóvel, de acordo com os documentos e dados constantes do Processo nº 48100.002439/95-09, a seguir discriminado:

I - Uma faixa de terreno com 36,25 m², parte dos lotes 10 e 11 da quadra 04, do Bairro Industrial Usiminas, no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º Declarar que não importa esta autorização no reconhecimento do valor atribuído à transação como montante definitivo a ser abatido ou adicionado como investimento remunerável, o qual será determinado por este Departamento, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Determinar que a desativação contábil seja procedida através do sistema de "Ordem de Desativação - ODD", previsto no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, de que trata o Decreto nº 95.246, de 17 de novembro de 1987.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.001036/93-37, resolve:

Art. 1º Aprovar, para fins de regularização, o PROJETO BÁSICO apresentado pela PASTAMEC - Indústria de Papelão e Agropecuária Ltda. relativo à Pequena Central Hidrelétrica denominada Salto Santo Antônio, com potência instalada de 846,4 kW, para uso exclusivo, situada no rio Chopin, às coordenadas 26°25' S de latitude e 51°47'07" W de longitude, no Município de Palmas, no Estado do Paraná, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 171, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.000575/94-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE estabelecer a usina termelétrica denominada Vila Campinas, com duas unidades geradoras de 120 kW cada uma, totalizando 240 kW, e a rede de distribuição urbana em 13.800/220/127 V, localizada no Município de Plácido de Castro, Estado do Acre.

Art. 2º A autorizada concluirá as obras no prazo fixado pela Portaria de aprovação dos projetos básicos, executando-as de acordo com os mesmos, ou com as modificações que forem autorizadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 172, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.005534/92-32, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 25 meses, com término em 31 de dezembro de 1995, o prazo concedido pela Portaria nº 377, de 26 de novembro de 1992, que autorizou a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL a implantar a subestação abaixadora de tensão, em 138/13,8kV, denominada Prados, de uma estrutura de derivação na linha de transmissão SE Itapira - SE Aguas de Lindóia, com nº 9-4, entre as estruturas nº 9-3 e 10-1, bem como, de um ramal de linha de transmissão, entre a citada estrutura e a futura subestação Prados, localizadas no Município de Itapira, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 173, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.001148/93-61, resolve:

Art. 1º Autorizar à Companhia Energética do Amazonas - CEAM a estabelecer as usinas termelétricas, localizadas no Estado do Amazonas, cujos projetos básicos foram objeto de aprovação na Portaria DNAEE nº 618, de 31 de agosto de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 174, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.000884/94-81, resolve:

Art. 1º Autorizar à Companhia Energética do Amazonas - CEAM a ampliar a usina termelétrica denominada Humaitá, com 5.846 kW de potência final, localizada no Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 175, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.002448/93-30, resolve:

Art. 1º Autorizar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, estabelecer a usina termelétrica denominada Juína, com nove unidades geradoras, totalizando 2.640 kW de potência instalada, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 176, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.000880/94-21, resolve:

Art. 1º Autorizar à Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON a ampliar a usina termelétrica denominada Vilhena II, com potência final de 6.800 kW, localizada no Município de Vilhena, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 177, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.004955/93-07, resolve:

Art. 1º Autorizar à Companhia Energética de Roraima - CER a estabelecer as usinas termelétricas, localizadas no Estado de Roraima, cujos projetos básicos foram objeto de aprovação na Portaria DNAEE nº 580, de 25 de agosto de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.001084/88-88, resolve:

Art. 1º Autorizar à Companhia Energética do Amazonas - CEAM estabelecer a usina termelétrica denominada Tefé, com oito unidades geradoras, totalizando 8.160 kW de potência instalada, localizada no Município de Tefé, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.004268/93-29, resolve:

Art. 1º Autorizar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT estabelecer a Usina Termelétrica Vila Bela, com três unidades geradoras, totalizando 744 kW de potência instalada, localizada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.002454/93-32, resolve:

Art. 1º Autorizar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT estabelecer a Usina Termelétrica Paranaita, com oito unidades geradoras, totalizando 2.400 kW de potência instalada, localizada no Município de Paranaita, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.000203/92-98, resolve:

Art. 1º Autorizar à Companhia Energética do Amazonas - CEAM estabelecer a Usina Termelétrica Maués, com seis unidades geradoras, totalizando 5.058 kW de potência instalada, localizada no Município de Maués, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 182, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.001365/88-77, resolve:

Art. 1º Autorizar à Companhia Energética do Amazonas - CEAM estabelecer a Usina Termelétrica Coari, com quatro unidades ge-

radoras, totalizando 4.230 kW de potência instalada, localizada no Município de Coari, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.000034/93-66, resolve:

Autorizar à Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, estabelecer as usinas termelétricas, localizadas no Estado do Pará, cujos projetos básicos foram objeto de aprovação na Portaria DNAEE nº 223, de 24 de março de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.002457/93-21, resolve:

Art. 1º Autorizar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT estabelecer a Usina Termelétrica Alta Floresta, com cinco unidades geradoras, totalizando 9.500 kW de potência instalada, localizada no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 185, DE 22 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, usando das atribuições subdelegadas pelo art. 2º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, nos termos do art. 66, alínea "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.003583/92-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL a estabelecer a Usina Termelétrica Pontinha do Coxo, com duas unidades geradoras de 144 kW cada uma, totalizando 288 kW de potência instalada, localizada no Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Ofs. nºs 169 e 170/95)

Departamento Nacional de Combustíveis

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 26 de janeiro de 1995

O Diretor do Departamento Nacional de Combustíveis, no uso de suas atribuições e com base no disposto do Art. 12, inciso XVI, Anexo I do Decreto nº 507, de 23/04/92 e art. 29, Capítulo VII do Decreto nº 1.021, de 27 de dezembro de 1993, exarou o seguinte despacho:

01 - Processo nº 48300.008295/92-32. Interessado: Santa Mônica Derivados de Petróleo. (PRCOMB). Endereço: Rod. BR 324, s/nº Km 101 - Rodovia - Feira de Santana-BA. Enquadramento: Infração ao Reg. Técnico DNC 03/91- estabelecido pela Port. 23/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 92041, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 3.000 (três mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

02 - Processo nº 29300.008665/92-97. Interessado: Tetracar Coml. Combustíveis Ltda. (PRCOMB). Endereço: Rod. do Café, Km 492 - Paranavai-PR. (PRCOMB). Enquadramento: Infração aos §§ 2º e 3º do art. 2º da Port. Minist. 57/92, Port. CNP 156/81 e art. 6º item II da Port. 253/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 94119, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 800 (oitocentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

03 - Processo nº 29300.008670/92-27. Interessado: LLOP Perez e Cia Ltda. (PRCOMB). Endereço: Av. Brasil, 6331 - Zona 5 Maringá-PR. Enquadramento: Infração aos Parags. 2º e 3º do art. 2º da Port. Minist. 057/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 94122, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

04 - Processo nº 48300.000880/93-20. Interessado: Agipliquigás SA. Endereço: Av. Paulista, 2073 - Centro - São Paulo-SP. Enquadramento: Infração aos arts. 13 e Parag. único do item III do art. 11 da Port. 843/90 e art. 1º e item 04 das Notas Explicativas anexas, à Port. Minist. 662/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão

e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 95585, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

05 - Processo nº 48300.003716/93-92. Interessado: Roriz, Ferraz e Almeida Ltda. (PRCOMB). Endereço: Av. Alfredo Nasser - QD 130 - Lotes 1/2- Centro - Luziânia-GO. Enquadramento: Infração aos parags. 2º e 3º do art. 2º da Port. MF 113/93. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 90371, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

06 - Processo nº 48300.003863/93-17. Interessado: Norte Gás Butano Distribuidora. Ltda. Endereço: Praça da Imprensa. s/nº - Aldeota - Fortaleza-CE. Enquadramento: Infração ao art. 13 da Port. Minfra 843/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 95131, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

07 - Processo nº 48300.003892/93-15. Interessado: Walter Henrique de Moura. (PRGLP). Endereço: Rua Cáceres, 100 - Jardim California - Goiânia-GO. Enquadramento: Infração aos arts. 4º, 5º e 6º da Port. 395/82. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 89108, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

08 - Processo nº 48300.004906/93-63. Interessado: Teixeira e Carvalho Ltda. (PRCOMB). Endereço: Rua Aluisio Bezerra, 174 - Centro - Espírito Santo-RN. Enquadramento: Infração ao art. 7º da Port. Minfra 727/90, parags. 2º e 3º do art. 2º da Port. Interministerial 195/92 e art. 1º da Port. 07/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 88214, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 600 (seiscentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

09 - Processo nº 48300.004959/93-20. Interessado: José Maria Veras e Cia Ltda. (PRCOMB). Endereço: Praça Pinto Martins, 504 - Camocim-CE. Enquadramento: Infração aos parags. 2º e 3º do art. 2º da Port. Ministerial 113/93. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 92788, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

10 - Processo nº 48300.005245/93-39. Interessado: Petrolino Comércio de Combustíveis Ltda. (PRCOMB) Endereço: Rua Carlos de Carvalho, 640 - Centro - Curitiba-PR. Enquadramento: Infração ao art. 1º da Port. 07/93, c/c o item II do art. 4º da Port. DNC 26/92 Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 89838, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 1.000 (hum mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Oficial da União;

11 - Processo nº 48300.005257/93-18. Interessado: Ivo Jahn e Cia Ltda. (PRCOMB). Endereço: Rodovia MT 326, KM 03 - Bairro Industrial - Canarana-MT. Enquadramento: Infração ao art. 2º e item II do art. 2º da Port. DNC 26/92 e art. 1º da Port. DNC 07/93. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 93550, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 1.000 (hum mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

12 - Processo nº 48300.006591/93-25. Interessado: Postop Produtos e Serviços Automotivos Ltda. (PRCOMB). Endereço: Av. Dom Bosco, 1433 - Centro - Cuiabá-MT. Enquadramento: Infração aos parags. 2º e 3º do art. 2º da Port. PD Ministerial 128/93. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 87145, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 300 (trezentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

13 - Processo nº 48300.007007/93-21. Interessado: Teixeira e Carvalho Ltda (PRCOMB). Endereço: Rua Deputado Aluisio Bezerra, 174 - Centro - Espírito Santo-RN. Enquadramento: Infração ao item II do art. 4º da Port. 26/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 88219, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 1.000 (hum mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

14 - Processo nº 48300.007033/93-31. Interessado: Minasgás SA Dist. de Gás Combustível. Endereço: Av. Graça Aranha, 57 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infração ao art. 19 da Port. Ministerial 843/90, c/c as Normas NB-70 aprovadas pela Resolução CNP 14/95 e as Normas NB-324 aprovadas pela Resolução CNP 3/75. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 96962, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 2.000 (duas mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

15 - Processo nº 48300.007273/93-45. Interessado: Auto Posto Transrogel Ltda. (PRCOMB). Endereço: Rod. Pres. Dutra, km 162 - Rezende-RJ. Enquadramento: Infração ao inciso IV do art. 6º da Port. Minfra 253/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 87918, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 1.000 (hum mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

16 - Processo nº 48300.007381/93-18. Interessado: G. A. Formici e Cia Ltda (PRCOMB). Endereço: Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 20 - Tijuco Preto - São Carlos-SP. Enquadramento: Infração ao parag. único do art. 1º, ao parag. único do art. 2º e art. 3º e seu parag. único inciso I, da Port. 06/93 Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 96009, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 10.000 (dez mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

17 - Processo nº 48300.007392/93-34. Interessado: Auto Posto Madri Ltda. (PRCOMB). Endereço: Av. Mateo Bel, 3300 - S. Mateus - São Paulo-SP. Enquadramento: Infração aos parags. 1º e 2º do art. 2º da Port. Ministerial de Preços em vigor. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 89260, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

18 - Processo nº 48300.010048/93-87. Interessado: Auto Posto São Pedro Ltda. (PRCOMB). Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 383 - Guanambi-BA. Enquadramento: Infração ao art. 1º da Port. DNC 07/92 e parags. 2º e 3º do art. 2º da Port. MF 176/93. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de

Infração nº 96473, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

19 - Processo nº 48300.012691/93-54. Interessado: Noronha e Martins Ltda. (PRCOMB). Endereço: Rod. BR 316, Km 214 - Valença do Piauí-PI. Enquadramento: Infração ao art. 1º da Port. 07/93. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 98513, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 1.000 (hum mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

20 - Processo nº 48300.012723/93-49. Interessado: Marques e Coelho Ltda. (PRCOMB). Endereço: Rua Rui Barbosa, 392 - Centro - Terezina-PI. Enquadramento: Infração ao art. 1º da Port. 399/93. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 98861, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 1.000 (hum mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

21 - Processo nº 48300.018188/93-30. Interessado: Posto das Encruzas Gasolina Ltda. (PRCOMB). Endereço: Rod. Pres. Dutra - Km 198,5 - Engenheiro Pedreira - Nova Iguaçu-RJ. Enquadramento: Infração ao pará. 1º do art. 7º da Port. 727/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 73831, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 300 (trezentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

22 - Processo nº 48300.018176/93-51. Interessado: Posto Dalice Ltda. (PRCOMB). Endereço: Estrada do Ambal, 437 Nova Iguaçu-RJ. Enquadramento: Infração aos parágs. 2º e 3º do art. 2º da Port. 546/93. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 73827, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 300 (trezentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

23 - Processo nº 48300.002853/93-26. Interessado: Aracati Comercial de Petróleo Ltda. (PRCOMB). Endereço: Rod. BR 304 - Km 52 - Alto da Cheia - Aracati-CE. Enquadramento: Infração ao Reg. Técn. 03/91-Rev.3, aprovado pela Port. DNC 23/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 87440, para nos termos da legislação vigentes, aplicar a multa no valor de 1.000 (hum mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

24 - Processo nº 48300.002853/93-28. Interessado: Texaco Brasil SA - Produtos de Petróleo. Endereço: República do Chile, 230 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infração ao Reg. Técn. 03/91-Rev.3, aprovado pela Port. DNC 23/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e torno INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 87439;

25 - Processo nº 48300.000294/93-67. Interessado: Auto Posto Fasil Ltda. (PRCOMB). Endereço: Rua Patápio Silva, 307 - Vila Madalena - São Paulo-SP. Enquadramento: Infração aos Parágs. 2º e 3º do art. 2º da Port. Minfra 725/92 e art. 6º da Port. Minfra 727/90. Despacho: Aprovo Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 83163, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 500 (quinhentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

26 - Processo nº 48300.00294/93-67. Interessado: Petrobrás Distribuidora SA. Endereço: SAN Rua N-2, Ed. Petrobrás - 5º andar - Brasília-DF. Enquadramento: Infração ao art. 6º da Port. Minfra 727/90, parágs. 2º e 3º do art. 2º da Port. MF. 725/92, art. 1º da Port. DNC 22/91 e art. 1º da Port. CNP 156/81. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e torno INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 92057;

27 - Processo nº 48300.000879/93-41. Interessado: Copag Distribuidora de Gás Ltda. Endereço: Av. Berna, 269 - Socorro - Santo Amaro - São Paulo-SP. Enquadramento: Infração ao art. 13 da Port. Minfra 843/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 94408, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 5.000 (cinco mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

28 - Processo nº 48300.003860/93-29. Interessado: Maria Nazaré Silva (PRGLP). Endereço: Quadra 135 - Lote 06 - S. Céu Azul - Luziânia-GO. Enquadramento: Infração ao pará. 2º do art. 7º da Port. Minfra 843/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 95127, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 500 (quinhentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União e a consequente perda da mercadoria apreendida, em favor da Fazenda Nacional;

29 - Processo nº 48300.003883/93-24. Interessado: Devair José de Araújo. (CLANGLP). Endereço: Rua Braz Cuba - Quadra 18 - Lote 24 - Lorena Parque - Goiânia-GO. Enquadramento: Infração ao art. 7º da Port. Minfra 843/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 82996, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União e a consequente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional;

30 - Processo nº 48300.006855/93-03. Interessado: Auto Posto Avenida Ltda. (CLANCOMB). Endereço: Rod. BR 174 - Km 707 - Mucajá-RR. Enquadramento: Infração ao inciso III e IV do art. 6º da Port. Minfra 253/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 96326, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 1.000 (hum mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União e a consequente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional;

31 - Processo nº 48300.007022/93-15. Interessado: Nelson Lirango Filho e Cia Ltda. (PRGLP). Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 3685 - Centro - Dourados-MS. Enquadramento: Infração ao art. 13 da Port. Minfra 843/90 e art. 1º da Port. 173/93. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 97939, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 500 (quinhentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União e a consequente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional;

32 - Processo nº 48300.007992/93-10. Interessado: João Batista Ferreira. (CLANGLP). Endereço: Av. Araguari, 2115 - Martins - Uberlândia-MG. Enquadramento: Infração ao art. 7º da Port. 843/90 e inciso XVI do art. 12 do Decreto 507/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 89208, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 300 (trezentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União e a consequente perda da mercadoria apreendida em favor da Fazenda Nacional;

33 - Processo nº 48300.013633/93-93. Interessado: Posto de Gasolina API Ltda. (PRCOMB). Endereço: Av. Oswaldo Cardoso de Melo, 277 - Campos-RJ. Enquadramento: Infração ao inciso VIII do art. 6º da Port. Minfra 253/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 92882, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União; e a consequente perda da mercadoria apreendida, em favor da Fazenda Nacional;

34 - Processo nº 48300.004218/93-21. Interessado: Auto Posto Laranjeiras Ltda. (PRCOMB). Endereço: Av. Tapajós, 1904 - São Miguel - Betim-MG. Enquadramento: Infração ao inciso II do art. 4º da Port. DNC 26/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e torno INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 89156;

35 - Processo nº 48300.002648/93-07. Interessado: Companhia Nordeste de Gás. Endereço: Av. Portuária, s/nº - Suape - Ipojuca-PE. Enquadramento: Infração ao art. 13 da Port. Minfra 843/90. RETIFICAÇÃO da ATA de 28-04-1995, item 32 - Publicada no Diário Oficial da União de 15-05-1995, Seção I, Página 6991, ONDE SE LÊ: Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 88098, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial da União, e a consequente perda da mercadoria apreendida, em favor da Fazenda Nacional, LEIA SE: Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infração nº 88098, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial da União;

JOSÉ CÉSAR DA FONSECA
Adjunto

(Of. nº 112/95)

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

C.G.C 00.357.038/0001-16

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1995

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às quinze horas, na Sede da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Blocos "B" e "C", Sala 815-B, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, regularmente convocados por edital publicado no dias 17, 18 e 19 de abril do corrente ano, no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília, para examinar, discutir e votar os assuntos da Ordem do Dia. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do Art. 28 do Estatuto, o acionista RICARDO PINTO PINHEIRO, Diretor-Presidente da Empresa, que agradeceu a presença dos demais acionistas, do Sr. JORGE LUIZ GALAZA ROCHA, Contador, inscrito no CRC-RJ sob o nº 82.580-T-DF, representante da Bianchessi Auditores e Consultores e do Sr. CLEBER JOSÉ DE SOUZA VILLA VERDE, membro do Conselho Fiscal. Em seguida, verificando o Livro de Presença, constatou a representação de mais de dois terços do capital social, número suficiente à instalação legal da Assembléia. Abrindo a sessão, convidou a mim, Adv. JOSÉ ALCINDO LUSTOSA MARANHÃO, para secretariar os trabalhos, ficando então constituída a Mesa. Em sequência, determinou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o que fiz e passo a transcrever: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE (CONTROLADA ELETROBRÁS) - CGC 00357038/0001-16 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Primeira Convocação. Ficam convidadas os Senhores Acionistas das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de abril de 1995, às 15:00 horas, na Sede da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Bloco B, na Sala 815, nesta cidade, para: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.94; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício; 3. Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; 4. Eleger o Conselho Fiscal; 5. Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Brasília, 12 de Abril de 1995. MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS - Presidente do Conselho de Administração." Terminada a leitura, após tecer considerações sobre os fatos relevantes ocorridos na Empresa no exercício de 1994, o Presidente passou à Ordem do Dia colocando em discussão e votação o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1994, documentos estes publicados no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília, na data de 19.04.95, informando, outrossim, que os mesmos estiveram à disposição de todos, pelo prazo legal de trinta dias, conforme Aviso de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, publicado nos dias 22, 23 e 24 de março passado, no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília. Pedindo a palavra, o Adv. JOSÉ ALCINDO LUSTOSA MARANHÃO, representante da ELETROBRÁS, acionista controlador, propôs a aprovação dos referidos documentos, sem reservas, no que foi acompanhado pelos demais acionistas presentes, com a abstenção expressa dos legalmente impedidos de votar a matéria. Em face deste resultado, o Presidente declarou aprovados os aludidos documentos passando ao segundo item da Ordem do Dia, referente à destinação do resultado líquido do exercício, pedindo que fosse lida a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, a seguir transcritos: PROPOSTA DA DIRETORIA (RD-0042/95) - "Senhores Acionistas: A Diretoria das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, propõe que o prejuízo apurado no encerramento do exercício social, em 31.12.94, no valor de R\$ 434.593.515,77 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos), seja absorvido pelos lucros acumulados, com base no disposto no Art. 189, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404, de 15.12.76". PARECER DO CONSELHO FISCAL - "Os membros do Conselho Fiscal das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, tendo analisado a proposta da Diretoria Executiva, contida na RD-0042/95, de 21.02.95, no sentido de que o prejuízo apurado em 31.12.94, no valor de R\$ 434.593.515,77 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três

mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos), seja absorvido pelos lucros acumulados, com base no disposto no Art. 189, Parágrafo Único, da Lei 6.404/76, SÃO DE PARECER que o Conselho de Administração submeta a referida proposta à Assembleia Geral Ordinária, recomendando a sua aprovação. Brasília, 10 de março de 1995. (Ass.) José Flávio Junqueira Enout, Gleber José de Souza Villa Verde e Renato Roberto de Queiroz Innocenzi". Em sequência, o Presidente colocou a proposta em discussão e votação verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, passou ao terceiro item da Ordem do Dia, que trata da correção da expressão monetária do Capital Social, solicitando que fosse feita a leitura da Proposta e do correspondente Parecer do Conselho Fiscal, o que fez e transcrevo a seguir: PROPOSTA DA DIRETORIA - (RD-0042/95) - "Senhores Acionistas: A Diretoria da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, propõe: 1) - A capitalização da correção da expressão monetária do Capital Social, subscrito e integralizado, conforme reserva específica constituída no exercício de 1994, no valor de R\$ 1.874.420.971,88 (hum bilhão, oitocentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) o que elevará o Capital Social de R\$ 207.060.374,15 (duzentos e sete milhões, sessenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) para R\$ 2.081.481.346,03 (dois bilhões, oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e três centavos), considerando o disposto no Art. 132, Item IV e no Art. 167, da Lei no. 6.404, de 15.12.76. 2) - A consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Empresa que passará a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 2.081.481.346,03 (dois bilhões, oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e quinze centavos), dividido em 88.073.239 (sessenta e oito milhões, setenta e três mil, duzentas e trinta e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal." PARECER DO CONSELHO FISCAL - "Os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, tendo analisado a proposta da Diretoria Executiva, contida na RD-0042/95, de 21.02.95, objetivando a correção da expressão monetária do capital social de R\$ 207.060.374,15 (duzentos e sete milhões, sessenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), para R\$ 2.081.481.346,03 (dois bilhões, oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e quinze centavos), mediante a capitalização da reserva específica constituída no exercício de 1994, no montante de R\$ 1.874.420.971,88 (hum bilhão, oitocentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Art. 132, Inciso IV e no Art. 167 da Lei 6.404/76, SÃO DE PARECER que o Conselho de Administração submeta a referida proposta à Assembleia Geral Ordinária, recomendando a sua aprovação. Brasília, 10 de março de 1995. (Ass.) José Flávio Junqueira Enout, Gleber José de Souza Villa Verde e Renato Roberto de Queiroz Innocenzi." Concluída a leitura, o Presidente colocou a proposta em discussão e votação tendo sido aprovada por unanimidade. Continuando, pediu a manifestação dos acionistas para o quarto item da Ordem do Dia, relativo à eleição do Conselho Fiscal. Solicitando a palavra, o representante da ELETROBRÁS propôs e votou nos seguintes nomes para o Conselho Fiscal: GLEBER JOSÉ DE SOUZA VILLA VERDE, RENATO ROBERTO DE QUEIROZ INNOCENZI e NILSON FRANCISCO PEREIRA (representante do Tesouro Nacional) para membros efetivos e JOSÉ ALCINDO LUSTOSA MARANHÃO, XISTO VIEIRA FILHO e ALEXANDRE BELISÁRIO ALVES FERNANDES (representante do Tesouro Nacional), para suplentes. Retomando a palavra, o Presidente disse estar o assunto em discussão e votação. Não havendo outra manifestação, declarou aprovada a proposta da ELETROBRÁS, considerando empossados nos respectivos cargos os componentes do Conselho Fiscal. Dos indicados estão sendo reeleitos os Srs. GLEBER JOSÉ DE SOUZA VILLA VERDE, RENATO ROBERTO DE QUEIROZ INNOCENZI, JOSÉ ALCINDO LUSTOSA MARANHÃO e XISTO VIEIRA FILHO e eleitos os demais. É a seguinte a qualificação dos eleitos: NILSON FRANCISCO PEREIRA, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 08.394.817-4, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - IFP-RJ e do CPF 019.798.204-15, residente e domiciliado à QI-25, Bloco "L", Apto. 504 - Guará II, em Brasília-DF; ALEXANDRE BELISÁRIO ALVES FERNANDES, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 394.125, expedida pelo Ministério da Marinha/RJ e do CPF 747.824.947-04, residente e domiciliado no SHCES, Q. 1.105, Bloco "H", Apto. 402 - Cruzeiro Novo, Brasília-DF. Dando segmento aos trabalhos, pediu o pronunciamento dos senhores acionistas para o quinto e último item da Ordem do Dia, que trata da Remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Novamente com a palavra o representante da ELETROBRÁS propôs à Assembleia a fixação da remuneração mensal de cada membro do Conselho de Administração em 0,20 (vinte centésimos) da média da remuneração percebida no mesmo período por todos os membros da Diretoria, esta remunerada conforme o disposto no Decreto-Lei nº. 2.355, de 27.08.87 e na Lei 8.852, de 04.02.94. Quanto ao Conselho Fiscal, propôs a ELETROBRÁS, para cada membro, quando em exercício do cargo, a remuneração mensal de 0,10 (dez centésimos) da média da remuneração percebida no mesmo período por todos os membros da Diretoria. Retomando a palavra, o Presidente colocou a proposta da ELETROBRÁS em discussão e votação tendo sido aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão depois de lida e achada conforme, vai a ata assinada pelo Presidente, por mim, Secretário e pelos demais acionistas presentes, deia se extraindo as cópias necessárias para os fins legais. (Ass.) Ricardo Pinto Pinheiro - Presidente; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, p.p. José Alcindo Lustosa Maranhão (Secretário). Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembleia, que o texto acima é cópia integral e fiel da Ata transcrita às fls. 041 a 043 do Livro nº 04 de Atas de Assembleias Gerais da ELETRONORTE. (Ass.) Ricardo Pinto Pinheiro - Presidente. Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, p.p. José Alcindo Lustosa Maranhão (Secretário). REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF - nr. 5317122.8, de 12.05.95.

(Of. nº 134/95)

Petróleo Brasileiro S/A

Departamento de Exploração, Produção e Perfuração
Exploração e Produção da Bacia de CamposDESPACHOS
Em 17 de maio de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de rotor para bomba centrífuga submersa KSB modelo BRE-555-1A série 614634/7 PCM 160.30.1368/95, a favor de KSB Bombas Hidráulicas S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de anel de vedação ref: 5-0194-304, PCM 160.54.1099/95 a favor de Flexibox do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a contratação de fornecimento de sobressalentes para válvula de controle mod: 1070-1.5-900RJJ; fabr. HITER (obturador; gaiola; haste; etc.), PCM 160.30.1342/95, a favor de Hiter Ind e Com. de Constr. Termo-Hidráulicas Ltda.

REINALDO JOSÉ BELLOTTI VARGAS
Superintendente de Apoio

(Of. nº 233/95)

Exploração e Produção da Bahia

DESPACHOS
Em 11 de maio de 1995

Por estar em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para o PCM 135.81.1174/95 AFM 135.02.0163/95 contratado com o fornecedor DNB DISTRIBUIDORA NACIONAL DE BOMBAS LTDA. CGC 96.803.697/0001-08 cujo preço total é de R\$ 25.733,41 referente a compra de QUADRO ELETRICO P/COMPRESSOR J.A BECKER & SOHN MODELO SVB-600/350/BARIONKAR.

Em 17 de maio de 1995

Por estar em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para o PCM 110.06.1024/95 AFM 110.02.0941/95 contratado com o fornecedor TEMA TERRA EQUIPAMENTOS LTDA. CGC 59.799.676/0001-30 cujo preço total é de R\$ 10.108,50 referente a compra de TIRANTES.

Por estar em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para o PCM 110.06.1025/95 AFM 110.02.0942/95 contratado com o fornecedor TEMA TERRA EQUIPAMENTOS LTDA. CGC 59.799.676/0001-30 cujo preço total é de R\$ 7.739,00 referente a compra de TIRANTES.

Por estar em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para o PCM 135.81.1157/95 AFM 135.02.0197/95 contratado com o fornecedor CBV INDUSTRIA MECANICA S/A CGC 59.799.676/0001-30 cujo preço total é de R\$ 42.555,30 referente a compra de SOBRESSALENTES P/CUNHA REVESTIMENTO CBV.

Em 18 de maio de 1995

Por estar em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para o PCM 135.81.1160/95 AFM 135.02.0198/95 contratado com o fornecedor OPTIBRAS LTDA. CGC 57.635.260/0001-50 cujo preço total é de R\$ 2.156,25 referente a compra de GRAXA TRIBOTEC.

TARCISIO MACNO DIAS BRAZ
Superintendente

(Of. nº 25.313/95)

Gerência de Exploração e Produção de Sergipe e Alagoas

DESPACHO
Em 19 de maio de 1995

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços de tratamento e destino final de efluentes líquidos inorgânicos produzido no Campo de Pilar, em Pilar, Estado Alagoas, a favor da empresa Companhia Alagoas Industrial - CINAL.

OSWALDO LUIZ MONTE
Gerente-Ceral

(Of. nº 260.043/95)

Departamento Industrial
Fábrica de Asfalto de FortalezaDESPACHOS
Em 16 de maio de 1995

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para Serviços de Consultoria na Área Comportamental para Projeto Desenvolvimento de Supervisores da ASFOR, de acordo com o Artigo 25, Conjugado com o Artigo 13 Inciso IV, a favor da Consultoria e Treinamento Organizacional Ltda, no valor de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 03(três) dias.

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para Serviços de Consultoria na Área Econômico-Financeira para Projeto Desenvolvimento de Gerentes da ASFOR, de acordo com o Artigo 25, Conjugado com o Artigo 13 Inciso IV, a favor da SG-Estudos Econômico-Financeiros S/C Ltda, no valor de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), pelo prazo de 03(três) dias.

NEWTON GUIMARÃES
Superintendente

(Of. nº 11.0043/95)

Refinaria Landulpho Alves

DESPACHOS
Em 18 de maio de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.33.0161/95) de monoetanolamina (MEA) a favor de OXITENO DO NORDESTE S.A. IND. E COMERCIO.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 220.23.0142/95) de bauxita atilada a favor de MINERAÇÃO CURIMBABA.

HANS PETER SCHAEER
Superintendente

(Of. nº 695/95)

Refinaria de Manaus

DESPACHO
Em 16 de maio de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa, artigo 24, inciso IV, para a contratação dos serviços de projeto de instalação da caldeira B-402, a favor de SPARK ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 25.080,00.

RAWFLIN PRAIA BEZERRA
Chefe da Divisão de Engenharia

(Of. nº 276/95)

Refinaria de Paulínia

DESPACHO
Em 18 de maio de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o processo de compra 270-12-0165/95 de unidade amplificadora para transmissor, a favor de Fuji Electric Nordeste S/A-FUJINOR, no valor de R\$ 3.542,00.

HÉLIO FERNANDO DE PAULA
Chefe da Planta de Craqueamento

(Of. nº 15.641/95)

Superintendência da Industrialização do Xisto

DESPACHO
Em 19 de maio de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para aquisição de peças sobressalentes para compressor Mannesmann (PCM-280-17-0031/95) a favor da Mannesmann Demag Ltda.

KUNIYUKI TERABE
Superintendente

(Of. nº 339/95)

Departamento de Transporte
Frota Nacional de Petroleiros

DESPACHOS
Em 18 de maio de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as inexigibilidades de licitações, para as compras abaixo listadas:

PCM: 310.02.3759/95, R\$ 1.867,80, sobressalentes para tanque séptico, 02.4229/95, R\$ 19.820,87, sobressalentes para motores, Mecânica Pesada S/A; 02.4240/95, R\$ 7.984,71, sobressalentes para motores, Mecânica Pesada S/A; 02.4355/95, R\$ 5.446,33, sobressalentes para bomba sulzer, Sulzer Brasil S/A; 02.4737/95, R\$ 4.774,23, sobressalentes para motor, 02.4879/95, R\$ 2.108,07, sobressalentes para motor diesel, Industrias Verolme-Ishibras S/A; 02.4883/95, R\$ 1.587,86, sobressalentes para motor diesel, Industrias Verolme-Ishibras S/A; 02.4956/95, R\$ 16.223,55, sobressalentes para bomba, Semco S/A; 02.4967/95, R\$ 1.570,80, chaves de nível de magnéticas, Eicasa Ind. Com. Ltda; 02.5002/95, R\$ 9.687,15, sobressalentes para bomba, Sulzer Brasil S/A; 02.5335/95, R\$ 4.912,10, produto químico para tratamento da água de circulação e caldeira, Grace Produtos Químicos e Plásticos Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico as dispensas de licitações, para as compras abaixo listadas:

PCM: 310.02.4804/95, R\$ 3.556,00, gás nitrogênio; gás freon-22, Continental Provedora de Navios Ltda; 02.5057/95, R\$ 3.295,60, gás freon-22, gás freon-11, Continental Provedora de Navios Ltda; 02.5221/95, R\$ 3.910,00, válvula gaveta 5" com internos em stellite, Ciwal S/A.

ALBANO DE SOUZA GONÇALVES
Superintendente

(Of. nº 16.180/95)

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Navegação Rio Doce Ltda.
Diretoria de Operações

C.G.C. Nº 42.278.201/0001-24
DESPACHOS

Considerando a necessidade emergencial de contratar os serviços de reparo no isolamento térmico em redes de vapor do N/M "Docemarte", situação esta contemplada pelo Inc IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 de

21/06/93, reconheço a Dispensa de Licitação por Emergência para a contratação dos serviços com a empresa TECNO QUINTA REPAROS NAVAIS LTDA, no valor de R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais).

Rio de Janeiro, RJ, 22 de maio de 1995.
JORGE DE FREITAS RIBEIRO
Gerente de Licitações e Contratos da Frota

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ratifico a Dispensa de Licitação acima proposta.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de maio de 1995.
OSWALDO LUIZ ABUD GIANNINI
Diretor em exercício

(Nº 41.030 - 23-5-95 - R\$ 42,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 94/95

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o Relatório de Reavaliação de Reservas (4.25)

800.256/78 - Portaria Nº 1201/88 - Mineração Aurizona S/A - Godofredo Viana - MA
Reserva Medida: 12.270.000t com 0,82g Au/t
Reserva Indicada: 2.380.000t com 0,93g Au/t
Reserva Inferida: 4.500.000t com 1,20g Au/t

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 72/95)

Ministério do Planejamento e Orçamento

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Departamento Regional Centro-Oeste

DESPACHOS

De acordo com a instrução da DIRAD/CO-SE.2, e de acordo com a R.PR-52/93, art. 3º, c/c a Lei nº 8.666/93, art. 24/X, autorizo a despesa no valor de R\$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais), cuja licitação é dispensável, a favor de JURACI LAURENTINO MTRANDA, referente a locação de imóvel para sediar a Agência do IBGE em Uruaçu/GO, no período de 21/05/95 a 22/05/96.

ANTONIO MOREIRA DE LELES
Chefe da Divisão Regional de Administração

Com base no exposto que instruem o presente processo, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo titular da DIRAD/CO, referente a dispensa de licitação das despesas de locação do imóvel para instalação da Agência do IBGE em Uruaçu/GO.

ANTONIO PEREIRA ADA SILVA MARINHO
Chefe do Departamento

(Of. nº 435/95)

Departamento Regional Sudeste 2

DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a despesa global no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente ao processo de locação de imóvel para a Agência João Monlevade/MG, no período de 22/05/95 a 21/05/96, conforme Lei 8666/93, art. 24, inciso X e art. 3º da R.PR-52/93

Belo Horizonte, 17 de maio de 1995
ELPÍDIO DANTAS GOMES
Chefe da Diretoria de Administração

De acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8666/93, ratifico o procedimento adotado pela DIRAD/SE2, referente à dispensa de licitação e autorização da despesa no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para locação do imóvel onde se encontra instalada a Ag. João Monlevade/MG, pelo período de 22/05/95 a 21/05/96, condicionado à existência de recursos orçamentários

Belo Horizonte, 17 de maio de 1995
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento

(Of. nº 432/95)

Superintendência de Patrimônio e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 1160/87

Com base no Art. 24 da Lei nº 8666/93, Art. 24, inciso X, autorizo a despesa no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para locação do imóvel para sediar a Agência do IBGE em POA/FLORESTA/RS, conforme inciso III, do Art. 18, da R.PR-52/93

Em 15 de maio de 1995
ANTONIO MOREIRA DE O. GAYA
Superintendente de Recursos Materiais

Com base no Art. 26 da Lei nº 8666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Departamento de Recursos Materiais, relativo a contratação de imóvel para instalar a Agência do IBGE em POA/FLORESTA, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em 15 de maio de 1995
JOSÉ CARLOS BARREIRO
 Superintendente em exercício

(Of. nº 431/95)

Ministério das Comunicações

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Delegacia do Ministério das Comunicações no Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE AGOSTO DE 1994

Processo nº 53790.000561/94 - PERMITE à JOSÉ JOSCELI RODRIGUES PEREIRA-Firma Individual ME, executar o serviço de Rádio-Táxi, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por 05 (cinco) anos.

JOÃO JACOB BETTONI
 Delegado

(Nº 0775-X - 22-9-94 - R\$ 27,22)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Região de Operações Sul

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

"Ratifico a decisão do Chefe do Distrito de Operações de Porto Alegre, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para contratação da aquisição de 32 Modems DIGITEL 19200 Analógicos, para atendimento a necessidades imediatas de usuários da EMBRATEL em Porto Alegre e Caxias do Sul, no valor de R\$ 65.440,00, com base no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

PEDRO ROBERTO CUIMARÃES FERREIRA

(Of. nº 854/95)

TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A

Divisão de Controle de Serviços e Sistemas de Engenharia

DESPACHO DO GERENTE
 Em 9 de maio de 1995

Ratifico a situação de inexigibilidade nº IX.TEQ-22/599/95-CA para a ampliação de uma interface entre a Central Mãe e o ELR Atacadista e outra entre a Central Mãe e o ELR Rodoviária, na tecnologia CPA-T AXE 10, na localidade de Montes Claros, com a ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A no valor de R\$ 8.509,00 (oito mil quinhentos e nove reais), nos termos do Art. 25, inciso I da Lei 8.666, republicada no D.O.U de 06/07/94.

ARNALDO LEITE FONSECA

(Of. nº 78/95)

Divisão de Manutenção de Sistemas

DESPACHO DO GERENTE

Ratifico a situação de inexigibilidade para: 1)reparo de 01 rádio ETA-83, 01 Combinador de Banda, no valor estimado de R\$ 133,60, junto à AUTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, 2)reparo de 102 Unidades de Central CPA Equitel no valor estimado de R\$ 14.930,76, junto à EQUITEL S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, 3)reparo de 01 Unidade de Central de Comutação ESK, no valor estimado de R\$ 73,19, junto à EQUITEL S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, 4)reparo de 05 Unidades de Central de Comutação EWSO, no valor estimado de R\$ 731,90, junto à EQUITEL S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

RICARDO HENRIQUE DE MELLO FONSECA

(Of. nº 77/95)

Região de Operação Metropolitana Sul

DESPACHO DO GERENTE

Ratifico a situação de dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Telemarketing, visando o desempenho de Pesquisa de Opinião Pública do Serviço de Telefonia, valor de R\$1.400,00, junto às Faculdades Integradas Newton de Paiva, nos termos do Art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

TOMMASO TRUOCCHIO FILHO

(Of. nº 78/95)

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.342, DE 19 DE MAIO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, este Órgão notificará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º O preço mínimo de venda do imóvel porventura não alienado servirá de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

ANEXO

SHCES - CRUZEIRO NOVO

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
1307	D	104	29.600,00

(DIAS: 22, 23 e 24/5/95)

PORTARIA Nº 1.343, DE 19 DE MAIO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, os preços mínimos de venda constantes dos laudos de avaliação elaborados pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativos a imóveis residenciais funcionais de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, este Órgão convocará os legítimos ocupantes, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

ANEXO

SUPER QUADRA SUL

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
414	A	103	50.400,00
414	A	204	62.300,00
414	B	304	62.300,00

AOS - OCTOGONAL

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
01	A	116	55.000,00

CSB - TAGUATINGA

QUADRA	LOTE	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
10	8	403	36.100,00

SHCES - CRUZEIRO NOVO

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
1105	B	201	35.300,00
1303	C	103, 105, 202, 203, 204, 205, 302 e 404	29.200,00
1303	C	201, 206, 306 e 406	29.400,00

(Of. nº 282/95)
(DIAS: 22, 23 e 24/5/95)

SECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 1.371, DE 23 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto nos subitens 3.4 e 3.8 da Instrução Normativa nº 13, de 21/10/94, resolve:

1. Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento de informações cadastrais pela Unidade Cadastradora, foram admitidos no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

2. A habilitação parcial de que trata o item 3 da IN referenciada será comprovada pela unidade cadastradora, diretamente, no sistema (on-line) a cada processo licitatório, quando for o caso.

EMISSÃO Nº : 124

72634801/0001-10
RPM - ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME
UASG: 160066 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11 - MEX

37068434/0001-33
FIEL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
UASG: 173019 - SUPERINTENDENCIA NAC.DO ABASTECIMENTO - DF

287734031-72
HELANA CELIA DE ABREU FREITAS
UASG: 193099 - IBAMA - DEFIN/DF

01633429/0001-89
CRIATIVA PRODUCOES E PUBLICIDADE LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ADOLFO DE CAMPOS SAUR

(Of. nº 288/95)

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS

Dispono a Licitação para Contratação da Empresa VOETUR - Turismo e Representações Ltda., tendo como objetivo o fornecimento de passagens aéreas e prestação de serviços, em valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), celebrado em conformidade com o disposto no Inciso IV Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Brasília, 15 de março de 1995
LUIZ ANTONIO BARRETO DE CASTRO
Secretário Executivo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

De acordo, inclusive tendo em vista o parecer da CONJUR.

Ratificamos a dispensa de Licitação para a contratação da Empresa VOETUR-Turismo e Representações Ltda., tendo como o objeto o fornecimento de passagens aéreas e prestação de serviços, em valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos reais), celebrado em conformidade com o disposto no Inciso IV da Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Brasília, 15 de março de 1995
LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS
Secretário Executivo

(Of. nº 106/95)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de maio de 1995

Em conformidade com os documentos constantes do Processo INPE nº 0459/95, ratifico a Dispensa de Licitação com base no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, para aquisição de 5 (cinco) Placas Gráfica SITIM 340-4 Planos (padrão TIGA 34010) junto a empresa ENGESPACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda.

Em conformidade com os documentos constantes do Processo INPE nº 0337/95, ratifico a Dispensa de Licitação com base no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, para aquisição de diversos itens para suprimentos de informática junto a Digital Equipment do Brasil Ltda.

LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS

(Of. nº 106/95)

CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 1995

Altera a Resolução CZPE nº 013, de 28 de setembro de 1993, que aprovou o Regime Interno do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação-CZPE.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO-CZPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XIV, do Decreto nº 20.759, de 22 de setembro de 1988, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º do Regimento Interno anexo à Resolução CZPE nº 013/93, de 28 de setembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação-CZPE tem a seguinte composição:

I. Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, na qualidade de Presidente;

II. Ministro de Estado da Fazenda;

III. Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento; e

IV. Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOROTHEA WERNECK

(Of. nº 14/95)

Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

7a. RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO-(Lei 8.010/90)

O Presidente do CNPq, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º da Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, resolve estabelecer para as entidades abaixo relacionadas os seguintes limites, para utilização da cota anual de importações no exercício de 1995, de acordo com a Portaria MF no. 40, de 03.02.95, publicada no D.O.U. de 07.02.95:

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR - US\$ mil (S)=suplementação
0019/90	FURG-Fundação Universidade do Rio Grande	600,0 (S)
0046/90	FTPTAT-Fundação Tropical de Pesquisa e Tecnologia "André Tosello"	250,0 (S)
0071/90	FUAM-Fundação Universidade do Amazonas	200,0
0114/90	FAEPU-Fund. de Assist., Estudo e Pesq./Uberlândia	300,0 (S)
0122/90	FUEM-Fundação Universidade Estadual de Maringá	150,0 (S)
0158/90	FEPE-Fundação de Estudo e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia	150,0
0160/90	FUNARBE-Fundação Arthur Bernardes	500,0 (S)
0173/90	SAV-Sociedade Antonio Vieira	400,0 (S)
0208/91	SESES-Sociedade de Ensino Superior Estácio S&	200,0
0321/92	CEFET/RJ-Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	100,0
0328/91	MSTM-Missão Salesiana de Mato Grosso	50,0
0348/92	FUSP-Fundação de Apoio à USP	300,0 (S)
0355/92	APS-Associação das Pioneiras Sociais	5.000,0
0522/93	FBN-SEC/PR-Fundação Biblioteca Nacional	7,0 (S)
0558/94	ISESC-Inst. Sup. de Educ. Santa Cecília	100,0 (S)
0578/94	EMPAER-Empresa de Pesquisa, Assist. Técnica e Extensão Rural de MS	100,0
0615/94	Fundação Luiz Englert	250,0 (S)
0623/94	Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos	100,0

Os limites aqui estabelecidos poderão ser suplementados, de acordo com a disponibilidade e a utilização efetiva da cota ao longo do corrente exercício.

114a. RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS.

O CNPq, no uso de suas atribuições legais, tem como entidades credenciadas ao gozo dos benefícios previstos na Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no DOU de 02.04.90, exclusivamente para a importação de bens destinados à execução de pesquisa científica e tecnológica, as seguintes instituições:

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO No.
ACEF - Associação Cultural e Educacional de Franca	900.0448/93

Brasília-DF, 19 de maio de 1995
JOSÉ GALÍZIA TUNDISI
Presidente

(Of. nº 71/95)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

GABINETE DO MINISTRO DESPACHO DO MINISTRO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, fundamentada no CAPUT do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, durante o ano de 1995, da empresa: D.P. EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS S/C, para prestação de serviços de consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para este Ministério.

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SORPINHO

(Of. nº 331/95)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República em Roraima

DESPACHOS

Processo: MPF/PR-RR nº 08125.000072/95-79.
Assunto: Dispensa de licitação para contrair despesa emergencial com aquisição de VALES/ALIMENTAÇÃO-REFEIÇÃO para os servidores da Procuradoria da República no Estado de Roraima. FAVORECIDO: Ticket's - Serviço Comércio e Administração Ltda - CGC nº 47.866.934/0001-74, situada à Av. PAULISTA, 2313 - 10º andar - São Paulo SP CEP 01311-934; configurada a hipótese prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/95, respectivamente, de 21/6/93 e 08/06/94 - As) Ly Freitas - Coordenador de Administração da PR-RR. RATIFICO o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 26, da legislação acima citada. as)- FRAN KLIN RODRIGUES DA COSTA - Procurador-chefe da PR-RR e Ordenador de Despesas. Boa Vista RR, 22 de maio de 1995.

(Of. nº 285/95)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procuradoria Regional 17ª Região

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 1995

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

01. Criar, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES, a COORDENADORIA DE DEFESA DE MENORES E INCAPAZES (CODEMI), com a finalidade de atender os mesmos, adotando as providências administrativas e judiciais que se tornarem necessárias, dentro da competência do Ministério Público do Trabalho.

02. Designar para a Coordenação da mesma, sem prejuízo de suas atividades normais, o Procurador do Trabalho Dr. ANDRÉ LUIS SPIES, lotado nesta Regional, que deverá fornecer ao Procurador-Chefe relatório das atividades desenvolvidas.

03. Ficam designados como Membros da CODEMI, os Procuradores do Trabalho, Doutores CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE, LEVI SCATOLIN e a Drª SILVIA MARIA ZIMMERMANN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO KATHAR

(Of. nº 306/95)

23ª Região PORTARIA Nº 12, DE 19 DE MAIO DE 1995

A PROCURADORA-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe são conferidas pelo art. 84 e incisos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Considerando a matéria veiculada no jornal "A GAZETA", do dia 17/05/95, noticiando a prática de trabalhos forçados na Fazenda Vale Verde, localizada no Município de Juruena-MT; e

Considerando, ainda, que constitui atribuição institucional do Ministério Público do Trabalho a defesa dos direitos sociais quando ameaçados ou desrespeitados, resolve:

I - Instaurar o competente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração dos fatos em toda a sua extensão e, se for o caso, propor as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com fulcro no inciso III do art. 129, da Constituição Federal, art. 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85; art. 84 e incisos da Lei Complementar nº 75/93 e Instrução Normativa nº 01/93, do Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho;

II - Designar para presidir o presente Inquérito o Procurador do Trabalho DR. MANOEL ARISTIDES SOBRINHO, podendo para tanto, realizar todos os atos e diligências que julgar necessários (art. 5º, da Instrução Normativa nº 01/93 - PGT).

III - Encaminhar cópia desta Portaria ao Procurador-Geral e a Coordenadoria de

Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Procuradoria Geral do Ministério Público do Trabalho, para ciência e controle.

IV - Designar a servidora desta Regional DRª TÂNIA MARIA SOUZA SANTOS FERREIRA para funcionar como secretária no presente Inquérito.

INÊS OLIVEIRA DE SOUSA

(Of. nº 152/95)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Presidência

ATO Nº 466, DE 19 DE MAIO DE 1995

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 66, da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 27/01/95, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

R\$ 1.00

15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Programa: 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De : 3190.09 - 70.000
3190.14 - 6.000.000
Para : 3190.13 - 6.070.000

ERMES PEDRO PEDRASSANI
Ministro Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

(Of. nº 180/95)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

19ª Região

Presidência

DESPACHOS

Processo Nº 3279/95.

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a participação de 02 (dois) servidores deste Tribunal no Curso Integrado em Administração Financeira e Contábil no Serviço Público, com fulcro no inciso II, art. 25, combinado com o inciso VI, art. 13 da Lei 8.666/93, ao custo total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo adjudicatária ESAD - Escola de Administração e Negócios, CGC Nº 28.015.634/0004-80, conforme consta do processo nº 3279/95.

Maceió, 18 de maio de 1995
SEBASTIÃO ANDRADE DE LAVOR
Ordenador de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão do Sr. Ordenador de Despesas no que concerne ao objeto do processo nº 3279/95.

Maceió, 18 de maio de 1995
FRANCISCO OSANI DE LAVOR
Juiz-Presidente

(Of. nº 95/95)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos à copiadora, marca *Risograph*, modelo RA 5900, de acordo com entendimento da Assessoria e Controle Interno, enquadrado no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e a submeto à ratificação de V.Sa., em cumprimento ao disposto no art. 26 da supra citada Lei.

Em 16 de maio de 1995
RICARDO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Em 16 de maio de 1995
ROGÉRIO PEREIRA
Diretor-Geral

(Of. nº 1.770/95)

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO

.DECRETO SEM NÚMERO, 23-05-95..... 7.378
 .DECRETO SEM NÚMERO, 23-05-95..... 7.378
 .DECRETO SEM NÚMERO, 23-05-95..... 7.379
 .DECRETO SEM NÚMERO, 23-05-95..... 7.379
 .DECRETO SEM NÚMERO, 23-05-95..... 7.379
 .DECRETO SEM NÚMERO, 23-05-95..... 7.379

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

.MENSAGEM 571, 23-05-95..... 7.379
 .MENSAGEM 572, 23-05-95..... 7.379
 .MENSAGEM 573, 23-05-95..... 7.379

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

.DESPACHO, 22-05-95..... 7.379

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

.DESPACHO, CMEN/SP, 16-05-95..... 7.379

MINISTERIO DA JUSTICA

.ATA 3690, CONTRAM, 11-04-95..... 7.381
 .DECISAO 1, CONTRAM, 11-04-95..... 7.381
 .DESPACHO 124, SDB, 23-05-95..... 7.381
 .PORTARIA 137, DEASP, 12-05-95..... 7.382
 .PORTARIA 454, DEASP, 18-04-95..... 7.381
 .PORTARIA 612, DEASP, 04-05-95..... 7.381
 .PORTARIA 667, DEASP, 11-05-95..... 7.382
 .PORTARIA 672, DEASP, 11-05-95..... 7.382
 .PORTARIA 676, DEASP, 18-05-95..... 7.382
 .PORTARIA 716, DEASP, 22-05-95..... 7.382
 .PORTARIA 717, DEASP, 22-05-95..... 7.382
 .RESOLUCAO 794, CONTRAM, 11-04-95..... 7.380
 .RESOLUCAO 795, CONTRAM, 16-05-95..... 7.380
 .RESOLUCAO 796, CONTRAM, 16-05-95..... 7.390
 .RESOLUCAO 797, CONTRAM, 16-05-95..... 7.381

MINISTERIO DA MARINHA

.DESPACHO, AMRJ, 04-05-95..... 7.382
 .DESPACHO, DADM/COMRJ, 23-05-95..... 7.382

MINISTERIO DO EXERCITO

.DESPACHO-R, CMS/JRM, 23-05-95..... 7.382

MINISTERIO DA FAZENDA

.ATO DECLARATORIO 7, SRP/DRP-BH-MG, 19-05-95..... 7.385
 .ATO DECLARATORIO 48, SRP/IRP, 15-05-95..... 7.385
 .ATO DECLARATORIO 61, SRP/IRP, 22-05-95..... 7.385
 .ATO DECLARATORIO 3387, CVM/SRI, 24-04-95..... 7.385
 .ATO DECLARATORIO 3388, CVM/SRI, 24-04-95..... 7.385
 .ATO DECLARATORIO 3423-R, CVM/SRI, 15-05-95..... 7.385
 .BALANÇETE, ALUMINIO, 13-03-95..... 7.386
 .BALANÇETE, ALUMINIO, 30-04-95..... 7.386
 .DESPACHO, CFP/WZ-DINAR, 22-05-95..... 7.386
 .DESPACHO, CFP/WZ-DINAR, 22-05-95..... 7.386
 .DESPACHO-R, SAA/COSQ, 22-05-95..... 7.383
 .DESPACHO, SRP, 19-05-95..... 7.384
 .DESPACHO-R, SRP/COPIS, 23-05-95..... 7.384
 .DESPACHO, SRP/DNF-PASSO FUNDO-RS, 23-05-95..... 7.383
 .INSTN. NORN. 28, SRP/COSIT, 23-05-95..... 7.384
 .PORTARIA 27, SPO, 23-05-95..... 7.383

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

.DESPACHO, CBTU/STU-POX, 23-05-95..... 7.386
 .DESPACHO, SE, 22-05-95..... 7.386

MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA

.DESPACHO-R, SAA, 23-05-95..... 7.386

MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO

.DESPACHO, RAP/RIO DO SUL-SC, 23-05-95..... 7.386
 .DESPACHO, UFFR, 17-05-95..... 7.386

MINISTERIO DO TRABALHO

.DESPACHO-R, SAA, 23-05-95..... 7.387
 .DESPACHO, SRT, 16-05-95..... 7.387

.DESPACHO, SRT, 16-05-95..... 7.387
 .DESPACHO-R, SSST, 27-03-95..... 7.388
 .DESPACHO-R, SSST, 22-05-95..... 7.387
 .PORTARIA 5, DRT/PR, 10-05-95..... 7.388

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

.DESPACHO, GM, 22-05-95..... 7.389
 .DESPACHO, INSS/DAP, 23-05-95..... 7.389
 .DESPACHO, INSS/SRAC, 16-05-95..... 7.389
 .DESPACHO-R, INSS/SRBA, 09-05-95..... 7.389
 .DESPACHO, INSS/SRBA, 10-05-95..... 7.389
 .DESPACHO, INSS/SRBA, 10-05-95..... 7.390
 .DESPACHO, INSS/SRMS, 16-05-95..... 7.390
 .DESPACHO, INSS/SRRM, 19-05-95..... 7.390
 .DESPACHO, INSS/SBSC, 18-05-95..... 7.390
 .DESPACHO, INSS/SBSC, 18-05-95..... 7.390
 .DESPACHO-R, INSS/SBSC, 18-05-95..... 7.390
 .DESPACHO, INSS/SBTO, 18-05-95..... 7.390
 .PORTARIA 111, SPC, 22-05-95..... 7.389
 .PORTARIA 2034, GM, 22-05-95..... 7.389
 .RESOLUCAO 37, CNAS, 22-05-95..... 7.389

MINISTERIO DA SAUDE

.DESPACHO-R, FIOCRUZ, 16-03-95..... 7.390

MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO

.DESPACHO, INMETRO/IPEN-SP, 22-05-95..... 7.391
 .RESOLUCAO 1, COMMETRO, 19-05-95..... 7.391
 .RESOLUCAO 2, COMMETRO, 19-05-95..... 7.391
 .RESOLUCAO 19, CPPE, 16-05-95..... 7.391

MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

.ATA, ELETRONORTE, 25-04-95..... 7.396
 .DESPACHO, DUCENAVE, 22-05-95..... 7.396
 .DESPACHO-R, PROBRAS, 17-05-95..... 7.396
 .DESPACHO-R, SEM/DNC, 16-01-95..... 7.395
 .PORTARIA 153-R, GM, 23-05-95..... 7.391
 .PORTARIA 160, SEM/DNABR, 22-05-95..... 7.392
 .PORTARIA 162-R, SEM/DNABR, 22-05-95..... 7.392
 .RELACAO 94, DNP, 22-05-95..... 7.396

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

.DESPACHO, IUGS/DERE-CO, 23-05-95..... 7.398
 .DESPACHO, IUGS/DERE-SE2, 17-05-95..... 7.398
 .DESPACHO, IUGS/SPP, 15-05-95..... 7.398

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

.DESPACHO, ENBRATEL, 06-07-94..... 7.399
 .DESPACHO-R, TELEMG, 09-05-95..... 7.399
 .PORTARIA 70, DMC/RS, 11-08-94..... 7.399

MINISTERIO DA ADMINISTRACAO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO

.PORTARIA 1371, SRL, 23-05-95..... 7.400

MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, SE, 22-05-95..... 7.400
 .DESPACHO, SE, 15-03-95..... 7.400
 .RELACAO 7, CNPQ, 19-05-95..... 7.400
 .RELACAO 114, CNPQ, 19-05-95..... 7.400

MINISTERIO DO RIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL

.DESPACHO, GM, 23-05-95..... 7.401

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

.DESPACHO, MPP/PR-RR, 22-05-95..... 7.401
 .PORTARIA 12, MPT/PR, 23R, 18-05-95..... 7.401
 .PORTARIA 17, MPT/PR-17R, 18-05-95..... 7.401

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

.ATO 466, PRESI, 19-05-95..... 7.401

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

.DESPACHO, 19R/PRESI, 18-05-95..... 7.401

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

.DESPACHO, SC/DC, 16-05-95..... 7.401

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

ALTERACAO
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
 .PORTARIA 27, 23-05-95 MF SPO..... 7.383

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO
 .ATO 466, 19-05-95 TST PRESI..... 7.401

APROVACAO
 ESTATUTO SOCIAL
 FUNDAÇAO ITAUBANCO
 .PORTARIA 111, 23-05-95 MPAS SPC..... 7.390

RESOLUCAO CPPE NR 13 DE 28/09/93
 .RESOLUCAO 19, 16-05-95 MICT CPPE..... 7.391

APROVACAO
 VALOR
 PRESTACAO ANUAL DE CONTAS
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELTRICA - COPEL
 .PORTARIA 160, 22-05-95 MNE SEM/DNABR..... 7.392

ALTERACAO
 ESTATUTO SOCIAL
 FUNDAÇAO ITAUBANCO
 .PORTARIA 111, 23-05-95 MPAS SPC..... 7.390

DOCUMENTO
 NORMATIZACAO DA REGULAMENTACAO TECNICA - CONTRIBUICAO A REFORMA DO ESTADO
 GRUPO DE TRABALHO
 .RESOLUCAO 1, 19-05-95 MICT COMMETRO..... 7.391

ARMAS E MUNICOES
 NORPOTE - SEGURANCA LTDA

PORTARIA 454, 18-04-95 MJ DEASP..... 7.381

ALIANCA - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 .PORTARIA 612, 04-05-95 MJ DEASP..... 7.381

CONVIRRAS - VIGILANCIA DE BRASILIA LTDA
 CORDIAL SEGURANCA LTDA
 .PORTARIA 667, 11-05-95 MJ DEASP..... 7.382

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
 .ATA, 25-04-95 MNE ELETRONORTE..... 7.396

ATESTADO DE REGISTRO
 REESTABELECIMENTO
 CERTIFICADO DE ENTIDADES DE FINS FILANTROPICOS
 GOLDEN CROSS - ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE
 .RESOLUCAO 37, 22-05-95 MPAS CNAS..... 7.389

ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3423 A 3427/95
 CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO
 SERVICIO DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS
 JOSE HUSTAQUIO DE MESQUITA, E OUTROS
 .ATO DECLARATORIO 3423, 15-05-95 MF CVM/SRI..... 7.385

AUTO DE INFRAÇAO
 DESPACHOS-MNE SEM/DNC
 PENAS DE MULTA
 SANTA MONICA DERIVADOS DE PETROLEO, E OUTROS
 .DESPACHO, 16-01-95 MNE SEM/DNC..... 7.395

AUTORIZACAO
 PORTARIAS-MNE SEM/DNABR NRS 162 A 185/95
 DESVINCULACAO DE ACERVO
 USINA TERMIELETRICA
 ENERGIA ELTRICA
 COMPANHIA ENERGETICA DE BORAINA - CER, E OUTROS
 .PORTARIA 162, 22-05-95 MNE SEM/DNABR..... 7.392

- AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE TRANSPORTES RANGER'S LTDA .PORTARIA 716, 22-05-95 MJ DRASP.....	7.382	CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS MONCOR LONDON LIMITED .ATO DECLARATORIO 3387, 24-04-95 MF CVM/SRI.....	7.385
- V.V.A. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA .PORTARIA 717, 22-05-95 MJ DRASP.....	7.382	- CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO INTERNACIONAL PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FERROSTAAL AKTIENGESELLSCHAFT, E OUTROS .MENSAGEM 572, 23-05-95 PR.....	7.379
- MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA .PORTARIA 672, 11-05-95 MJ DRASP.....	7.382	- CREDENCIAMENTO POLIBAT - ESCOLA RODoviARIA LTDA .PORTARIA 137, 12-05-95 MJ DPRE.....	7.382
REVOCACAO PORTARIA Nº 490 DE 14/06/94 MINASPORTE BRASIL S/A - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES PROSECUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA .PORTARIA 676, 18-05-95 MJ DRASP.....	7.382	HOMOLOGACAO ASSOCIACAO DOS DESPACHANTES OFICIAIS DE TRANSITO DE SANTA CATARINA - ADOTESC .DECISAO 1, 11-04-95 MJ CONTRAN.....	7.381
B		- CRIACAO COORDENADORIA DE DEFESA DE MEMORIAS E INCAPAZES (CODENI) .PORTARIA 17, 18-05-95 MPU MPT/PRT-17R.....	7.401
- BALANÇETE PATRIMONIAL .BALANÇETE, 13-03-95 MF ALUMINIO.....	7.386	COMITE BRASILEIRO DE METROLOGIA .RESOLUCAO 2, 19-05-95 MICT COMMETRO.....	7.391
- BALANÇETE, 30-04-95 MF ALUMINIO.....	7.386	D	
- BARRERA ELETRONICA REQUISITOS TECNICOS NECESSARIOS .RESOLUCAO 796, 16-05-95 MJ CONTRAN.....	7.380	- DÉBITO PREVIDENCIÁRIO ECOMAVE S/C ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA .DESPACHO, 22-05-95 MPAS GM.....	7.389
DEFINICAO, AUTORIZACAO, INSTALACAO E HOMOLOGACAO .RESOLUCAO 795, 16-05-95 MJ CONTRAN.....	7.380	- DECLARACAO DE RENDIMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS PREENCHIMENTO QUADRO 06 DO ANEXO 4 DO FORMULARIO - I .INSTA. NORM. 28, 23-05-95 MF SRP/COSIT.....	7.384
C		- DECLARACAO DE UTILIDADE PUBLICA DESAPROPRIACAO IMOVEL JUSTICA FEDERAL DE 1 GRAU DA 5 REGIAO - SECAO JUDICIARIA DE ALAGOAS .DECRETO SEM NUMERO, 23-05-95 EXEC.....	7.377
- CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3423 A 3427/95 SERVICO DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS JOSE RUSTAQUIO DE MESQUITA, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3423, 16-05-95 MF CVM/SRI.....	7.385	- DEFINICAO VIATURA MILITAR SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO .RESOLUCAO 797, 16-05-95 MJ CONTRAN.....	7.381
CONSTITUICAO NO PAIS CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS MONCOR LONDON LIMITED .ATO DECLARATORIO 3388, 24-04-95 MF CVM/SRI.....	7.385	- DEFINICAO, AUTORIZACAO, INSTALACAO E HOMOLOGACAO BARRERA ELETRONICA .RESOLUCAO 795, 16-05-95 MJ CONTRAN.....	7.380
CONSTITUICAO NO PAIS CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS MONCOR LONDON LIMITED .ATO DECLARATORIO 3387, 24-04-95 MF CVM/SRI.....	7.385	- DESAPROPRIACAO DECLARACAO DE UTILIDADE PUBLICA IMOVEL JUSTICA FEDERAL DE 1 GRAU DA 5 REGIAO - SECAO JUDICIARIA DE ALAGOAS .DECRETO SEM NUMERO, 23-05-95 EXEC.....	7.377
- CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO CONSTITUICAO NO PAIS MONCOR LONDON LIMITED .ATO DECLARATORIO 3388, 24-04-95 MF CVM/SRI.....	7.385	- DESPACHOS-MAARA/SAA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO LEX BOITORA S/A, E OUTRO .DESPACHO, 23-05-95 MAARA SAA.....	7.386
CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO CONSTITUICAO NO PAIS MONCOR LONDON LIMITED .ATO DECLARATORIO 3387, 24-04-95 MF CVM/SRI.....	7.385	- DESPACHOS-MC/TELEBRIG INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO BRISSON TELECOMUNICACOES S/A, E OUTROS .DESPACHO, 09-05-95 MC TELEBRIG.....	7.399
- CASSACAO CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS JATONIX CONCRETO LTDA .ATO DECLARATORIO 7, 19-05-95 MF SRP/DRF-BR-MG.....	7.385	- DESPACHOS-MCT/SE RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ENGRASCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTRO .DESPACHO, 22-05-95 MCT SE.....	7.400
- CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS CASSACAO JATONIX CONCRETO LTDA .ATO DECLARATORIO 7, 19-05-95 MF SRP/DRF-BR-MG.....	7.385	- DESPACHOS-MEX CNS/3RM INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO CREE - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA - CRT, E OUTROS .DESPACHO, 23-05-95 MEX CNS/3RM.....	7.382
- CERTIFICADO DE APROVACAO, E OUTROS DESPACHOS-MTB/SSST CONCESSAO RENOVACAO DRAGER DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-95 MTB SSST.....	7.387	- DESPACHOS-MF SAA/CGSG DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO VALDIR ALESSI, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-95 MF SAA/CGSG.....	7.383
- CERTIFICADO DE AUTORIZACAO DESPACHOS-MF SRP/COPIS CONCURSO COMPANHIA DE PETROLEO IPIRANGA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 23-05-95 MF SRP/COPIS.....	7.384	- DESPACHOS-MF SRP/COPIS CERTIFICADO DE AUTORIZACAO CONCURSO COMPANHIA DE PETROLEO IPIRANGA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 23-05-95 MF SRP/COPIS.....	7.384
- CERTIFICADO DE ENTIDADES DE FINS FILANTROPICOS REESTABELECIMENTO ATESTADO DE REGISTRO GOLDEN CROSS - ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE .RESOLUCAO 37, 22-05-95 MPAS CMAS.....	7.389	- DESPACHOS-MNR SEM/DNC AUTO DE INFRACAO PENSA DE MULTA SANTA MONICA DERIVADOS DE PETROLEO, E OUTROS .DESPACHO, 16-01-95 MNR SEM/DNC.....	7.395
- COMITE BRASILEIRO DE METROLOGIA CRIACAO .RESOLUCAO 2, 19-05-95 MICT COMMETRO.....	7.391	- DESPACHOS-MNE/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A, E OUTROS .DESPACHO, 17-05-95 MNE PETROBRAS.....	7.397
- CONCESSAO DESPACHOS-MTB/SSST RENOVACAO CERTIFICADO DE APROVACAO, E OUTROS DRAGER DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-95 MTB SSST.....	7.387	- DESPACHOS-MPAS INSS/SEBA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CORIBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, E OUTRO .DESPACHO, 09-05-95 MPAS INSS/SEBA.....	7.389
- CONCESSAO DE LAVRA PORTARIAS-MNE/CM NRS 153 A 156/95 INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REPRATARIOS S/A - IBAR, E OUTROS .PORTARIA 153, 23-05-95 MNE CM.....	7.391	- DESPACHOS-MPAS INSS/SESC RATIFICACAO DESPACHO, 16-05-95 MPAS INSS/SESC.....	7.390
MINERACAO AURIZONA S/A .RELACAO 94, 22-05-95 MNE DMPM.....	7.398	- DESPACHOS-MS/FIGCRUZ INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO THOMAS SCIENTIFIC, E OUTROS .DESPACHO, 16-03-95 MS FIGCRUZ.....	7.390
- CONCESSAO HONORIFICA MIGUEL ANGEL ESPRACHE GIL .DECRETO SEM NUMERO, 23-05-95 EXEC.....	7.378	- DESPACHOS-MTB/SAA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 22-05-95 MTB SAA.....	7.387
JENS OLESEN .DECRETO SEM NUMERO, 23-05-95 EXEC.....	7.378	- DESPACHOS-MTB/SSST CONCESSAO CERTIFICADO DE APROVACAO, E OUTROS DRAGER DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-95 MTB SSST.....	7.387
ANTONIO RAMALHO ORTIGAO .DECRETO SEM NUMERO, 23-05-95 EXEC.....	7.379		
CRISTIAN ZEGERS .DECRETO SEM NUMERO, 23-05-95 EXEC.....	7.378		
OVE ANDERSEN .DECRETO SEM NUMERO, 23-05-95 EXEC.....	7.379		
J. WILLIAM PULBRIGHT .DECRETO SEM NUMERO, 23-05-95 EXEC.....	7.375		
- CONCURSO DESPACHOS-MF SRP/COPIS CERTIFICADO DE AUTORIZACAO COMPANHIA DE PETROLEO IPIRANGA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 23-05-95 MF SRP/COPIS.....	7.384		
- CONSTITUICAO NO PAIS CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS MONCOR LONDON LIMITED .ATO DECLARATORIO 3388, 24-04-95 MF CVM/SRI.....	7.385		

- DESVINCULACAO DE ACERVO PORTARIAS-MNE SEN/DNARE NRS 162 A 185/95 AUTORIZACAO USINA TERMOELTRICA ENERGIA ELTRICA COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA - CER, E OUTROS .PORTARIA 162, 22-05-95 MNE SEN/DNARE.....	7.392	ESAD - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS .DESPACHO, 18-05-95 TRT 19A/PRESI.....	7.401
- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO SINC DO BRASIL INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA .DESPACHO, 16-05-95 SAR CERN/SP.....	7.379	RATIFICACAO .DESPACHO, 16-05-95 TRR SC/DC.....	7.401
RATIFICACAO FUNB-UNIV.FED.DO PARANA P/O DESENV.DA CIENCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA .DESPACHO, 17-05-95 MRC UPR.....	7.386	RATIFICACAO LABOR - SELECAO E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA .DESPACHO, 22-05-95 MTR SR.....	7.386
RATIFICACAO .DESPACHO, 17-05-95 MPO IBGE/DIRR-SRZ.....	7.398	RATIFICACAO GRATE-GRUPO DE ACESSORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA .DESPACHO, 04-05-95 MM ANRJ.....	7.382
RATIFICACAO JURACI LAURENTINO MIRANDA .DESPACHO, 23-05-95 MPO IBGE/DIRR-CO.....	7.398	RATIFICACAO FRIGORIFICO RIOSULENSE S/A .DESPACHO, 23-05-95 MEC FAF/RIO DO SUL-SC.....	7.386
RATIFICACAO .DESPACHO, 15-05-95 MPO IBGE/SPF.....	7.398	RATIFICACAO TELEBRASILIA - TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A .DESPACHO, 22-05-95 ARI.....	7.379
RATIFICACAO INTERPRINT FORMULARIOS LTDA .DESPACHO, 22-05-95 MF CEF/MZ-DIRAR.....	7.386	RATIFICACAO CONSTER EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA .DESPACHO, 23-05-95 MM DAM/COMRJ.....	7.382
RATIFICACAO TICKETS - SERVICO COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA .DESPACHO, 22-05-95 MPO MPP/PR-RN.....	7.401	RATIFICACAO D.P. EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS S/C .DESPACHO, 23-05-95 MMAL CM.....	7.401
RATIFICACAO VORTUR - TURISMO E REPRESENTACOES LTDA .DESPACHO, 15-05-95 MCT SR.....	7.400	RATIFICACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA .DESPACHO, 23-05-95 MTR CBTU/STU-FGR.....	7.386
RATIFICACAO IMPRESA NACIONAL .DESPACHO, 19-05-95 MF SRP.....	7.384	DESPACHOS-MCT/SE RATIFICACAO ENGEPASCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTRO .DESPACHO, 22-05-95 MCT SE.....	7.400
DESPACHOS-MTB/SA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 22-05-95 MTB SAA.....	7.387	RATIFICACAO CHADEL TELEMATICA S/C LTDA .DESPACHO, 22-05-95 MF CEF/MZ-DIRAR.....	7.385
DESPACHOS-MC/TELEWIG INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO ERICSSON TELECOMUNICACOES S/A, E OUTROS .DESPACHO, 09-05-95 MC TELEWIG.....	7.399	RATIFICACAO XEROX DO BRASIL LTDA .DESPACHO, 22-05-95 MICT INMETRO/IPEM-SP.....	7.391
DESPACHOS-MNR/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO ESB BOMBAS HIDRAULICAS S/A, E OUTROS .DESPACHO, 17-05-95 MNE PETROBRAS.....	7.397	RATIFICACAO SIND.EMP.TRANSP.COLETIVOS DO ESTADO DO ACRE - SINDICOL .DESPACHO, 16-05-95 MPAS INSS/SEAC.....	7.389
DESPACHOS-MF SAA/CGSG RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO VALDIR ALESSI, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-95 MF SAA/CGSG.....	7.383	RATIFICACAO IOB - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA .DESPACHO, 23-05-95 MPAS INSS/DAP.....	7.389
RATIFICACAO TECNO QUINTA REPAROS NAVAIS LTDA .DESPACHO, 22-05-95 MNE DOCEMAVE.....	7.398	DESPACHOS-MPAS INSS/SEBA RATIFICACAO CORLBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, E OUTRO .DESPACHO, 09-05-95 MPAS INSS/SEBA.....	7.389
- DISTRIBUICAO DE COTA PARA IMPORTACAO FUNB-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, E OUTROS .RELACAO 7, 19-05-95 MCT CNPQ.....	7.400	RATIFICACAO SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO .DESPACHO, 10-05-95 MPAS INSS/SEBA.....	7.389
- DISTRIBUICAO GRATUITA DE PREMIOS COOPERATIVA AGRICOLA MISTA MARAUENSE LTDA .DESPACHO, 23-05-95 MF SRP/DRP-PASSO FUNDO-RS.....	7.385	RATIFICACAO EMPRESA DE TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S/A - TELEM .DESPACHO, 16-05-95 MPAS INSS/SEMS.....	7.390
- DOCUMENTO APROVACAO MODERNIZACAO DA REGULAMENTACAO TECNICA - CONTRIBUICAO A REFORMA DO ESTADO GRUPO DE TRABALHO .RESOLUCAO 1, 19-05-95 NICT COMMETRO.....	7.391	RATIFICACAO PERSISTEMAS LTDA .DESPACHO, 19-05-95 MPAS INSS/SERN.....	7.390
		RATIFICACAO A NOTICIA S/A EMPRESA JORNALISTICA .DESPACHO, 18-05-95 MPAS INSS/SEBC.....	7.390
		DESPACHOS-MTB/SA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO .DESPACHO, 22-05-95 MTB SAA.....	7.387
		RATIFICACAO SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO .DESPACHO, 10-05-95 MPAS INSS/SEBA.....	7.390
		RATIFICACAO MATRIZ-MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA .DESPACHO, 18-05-95 MPAS INSS/SETO.....	7.398
		RATIFICACAO .DESPACHO, 06-07-94 MC ENGETEL.....	7.399
		DESPACHOS-MC/TELEWIG DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO ERICSSON TELECOMUNICACOES S/A, E OUTROS .DESPACHO, 09-05-95 MC TELEWIG.....	7.399
		DESPACHOS-MAARA/SA RATIFICACAO LEX EDITORA S/A, E OUTRO .DESPACHO, 23-05-95 MAARA SAA.....	7.386
		DESPACHOS-MNR/PETROBRAS DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO ESB BOMBAS HIDRAULICAS S/A, E OUTROS .DESPACHO, 17-05-95 MNE PETROBRAS.....	7.397
		RATIFICACAO IOB - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA .DESPACHO, 18-05-95 MPAS INSS/SEBC.....	7.390
		DESPACHOS-MEX CMS/3RM RATIFICACAO CER - COMPANHIA ESTADUAL E ENERGIA ELTRICA - CER, E OUTROS .DESPACHO, 23-05-95 MEX CMS/3RM.....	7.382
		DESPACHOS-MF SAA/CGSG DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO VALDIR ALESSI, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-95 MF SAA/CGSG.....	7.383
		DESPACHOS-MS/FIOCRUZ RATIFICACAO THOMAS SCIENTIFIC, E OUTROS .DESPACHO, 16-03-95 MS FIOCRUZ.....	7.390
		- INQUERITO CIVIL PUBLICO A GAZETA .PORTARIA 12, 19-05-95 MPO MPT/PRT-23R.....	7.401
		LIDER DO GOVERNO NO CONGRESSO NACIONAL RATIFICACAO DE INDICACAO SERNAME RIGOTTO MENSAGEM 573, 23-05-95 TR.....	7.379
- ENERGIA ELTRICA PORTARIAS-MNE SEN/DNARE NRS 162 A 185/95 AUTORIZACAO DESVINCULACAO DE ACERVO USINA TERMOELTRICA COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA - CER, E OUTROS .PORTARIA 162, 22-05-95 MNE SEN/DNARE.....	7.392		
- ENTIDADES CREDENCIADAS ACEF - ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE FRANCA .RELACAO 114, 19-05-95 MCT CNPQ.....	7.400		
- ESTATUTO SOCIAL APROVACAO ALTERACAO FUNDAÇÃO ITAUBANGU .PORTARIA 111, 23-05-95 MPAS SPC.....	7.390		
- GRUPO DE TRABALHO APROVACAO DOCUMENTO MODERNIZACAO DA REGULAMENTACAO TECNICA - CONTRIBUICAO A REFORMA DO ESTADO .RESOLUCAO 1, 19-05-95 NICT COMMETRO.....	7.391		
- HABILITACAO PARCIAL RELACAO DE FORNECEDORES RPM - ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, E OUTROS .PORTARIA 1371, 23-05-95 MARE SRL.....	7.400		
- HONOLOGACAO CREDENCIAMENTO ASSOCIACAO DOS DESPACHANTES OFICIAIS DE TRANSITO DE SANTA CATARINA - ADOTSC .DECISAO 1, 11-04-95 MJ CONTRAN.....	7.381		
- IMOVEIS DECLARACAO DE UTILIDADE PUBLICA DESAPROPRIACAO JUSTICA FEDERAL DE 1 GRAU DA 5 REGIAO - SP/CAO JUDICIASTA ES ALACAOES .DECRETO SEM NUMERO, 23-05-95 EXRC.....	7.377		
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO			

	N		
- MODERNIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA - CONTRIBUIÇÃO À REFORMA DO ESTADO			
APROVAÇÃO			
DOCUMENTO			
GRUPO DE TRABALHO			
.RESOLUÇÃO 1, 19-05-95 MCT/CONMETRO.....	7.391		
	N		
- NORMATIZAÇÃO			
USO DO REGISTRADOR DE VELOCIDADE (TACOGRAFO)			
VEICULOS DAS ESPÉCIES PASSAGEIROS OU MISTOS			
.RESOLUÇÃO 794, 11-04-94 MCT/CONTRAM.....	7.380		
	P		
- PERDIDO DE REGISTRO SINDICAL			
SINDIPRE-GO			
.DESPACHO, 16-05-95 MTR SRT.....	7.387		
.DESPACHO, 16-05-95 MTR SRT.....	7.387		
- PENA DE MULTA			
DESPACHOS-MNE SEM/DNC			
AUTO DE INFRAÇÃO			
SANTA MONICA DERIVADOS DE PETRÓLEO, E OUTROS			
.DESPACHO, 16-01-95 MNE SEM/DNC.....	7.395		
- PORTARIA MJ NR 490 DE 14/06/94			
REVOGAÇÃO			
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO			
MINASPORTE BRASIL S/A - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES			
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA			
.PORTARIA 676, 18-05-95 MJ DEASP.....	7.382		
- PORTARIAS-MNE SEM/DNABE NRS 162 A 185/95			
AUTORIZAÇÃO			
DESINCLICAÇÃO DE ACERVO			
USINA TERMOELÉTRICA			
ENERGIA ELÉTRICA			
COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, E OUTROS			
.PORTARIA 162, 22-05-95 MNE SEM/DNABE.....	7.392		
- PORTARIAS-MNE/GM NRS 153 A 156/95			
CONCESSÃO DE LAVRA			
INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REPARATÓRIOS S/A - IBAR, E OUTROS			
.PORTARIA 153, 23-05-95 MNE GM.....	7.391		
- PREENCHIMENTO			
QUADRO 06 DO ANEXO 4 DO FORMULÁRIO - I			
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS			
.INSTR. NORN. 28, 23-05-95 MF SRP/COSIT.....	7.384		
- PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS			
APROVAÇÃO			
VALOR			
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL			
.PORTARIA 160, 22-05-95 MNE SEM/DNABE.....	7.392		
- PROCESSO ADMINISTRATIVO			
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE BENSINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
.DESPACHO 124, 23-05-95 MJ SDR.....	7.381		
- PROCESSOS PENDENTES			
.PORTARIA 2054, 22-05-95 MPAS GM.....	7.389		
- PROJETO DE LEI NR 3402 DE 1992			
VETO INTEGRAL			
.MENSAGEM 571, 23-05-95 PR.....	7.379		
- PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO			
CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
FERNOSTAAL ANTIWIRTSCHAFT, E OUTROS			
.MENSAGEM 572, 23-05-95 PR.....	7.379		
	Q		
- QUADRO 06 DO ANEXO 4 DO FORMULÁRIO - I			
PREENCHIMENTO			
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS			
.INSTR. NORN. 28, 23-05-95 MF SRP/COSIT.....	7.384		
- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA			
ALTERAÇÃO			
.PORTARIA 27, 23-05-95 MF SPO.....	7.383		
ALTERAÇÃO			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO			
.ATO 466, 19-05-95 TST PRNSI.....	7.401		
	R		
- RATIFICAÇÃO			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
ESAD - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS			
.DESPACHO, 18-05-95 TRF 19K/PRESI.....	7.401		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
.DESPACHO, 16-05-95 MTR SC/DC.....	7.401		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
LABOR - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA			
.DESPACHO, 22-05-95 MTR SE.....	7.386		
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
SINC DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA			
.DESPACHO, 16-05-95 SAR CMEN/SP.....	7.379		
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
FUND. UNIV. FED. DO PARANÁ P/O DESENV. DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA			
.DESPACHO, 17-05-95 MEC UPR.....	7.386		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
GRATE-GRUPO DE ACESSÓRIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA			
.DESPACHO, 04-05-95 MNRJ.....	7.382		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
FRIGORÍFICO RIOSULREB S/A			
.DESPACHO, 23-05-95 MEC EAF/RIO DO SUL-SC.....	7.386		
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
.DESPACHO, 17-05-95 MPO IRGE/DEBB-SE2.....	7.398		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A			
.DESPACHO, 22-05-95 ACU.....	7.379		
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
JURACI LAURENTINO MIRANDA			
.DESPACHO, 23-05-95 MPO IRGE/DEBB-CO.....	7.398		
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
.DESPACHO, 15-05-95 MPO IRGE/SPF.....	7.398		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
COEKSTER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA			
.DESPACHO, 23-05-95 MTR DARN/CONRJ.....	7.382		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
D.P. EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS S/C			
.DESPACHO, 23-05-95 MVAL GR.....	7.401		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ			
.DESPACHO, 23-05-95 MTR CRTU/STO-FOR.....	7.386		
DESPACHOS-MCT/SE			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
ENGRASPACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E OUTRO			
.DESPACHO, 22-05-95 MCT SR.....	7.400		
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
INTRAPRINT FORMULÁRIOS LTDA			
.DESPACHO, 22-05-95 MF CPF/MZ-DIRAR.....	7.386		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
CHADEL TELEMATICA S/C LTDA			
.DESPACHO, 22-05-95 MF CPF/MZ-DIRAR.....	7.385		
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
FICRTE'S - SERVIÇO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA			
.DESPACHO, 22-05-95 MPO MPP/PR-RR.....	7.401		
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
WORTUR - TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
.DESPACHO 15-03-95 MCT SE.....	7.400		
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
IMPrensa NACIONAL			
.DESPACHO, 19-05-95 MF SRP.....	7.384		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
IBROX DO BRASIL LTDA			
.DESPACHO, 22-05-95 MCT INMETRO/IPEN-SP.....	7.391		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
SIND. EMP. TRANSP. COLETIVOS DO ESTADO DO ACRE - SINDICOL			
.DESPACHO, 16-05-95 MPAS INSS/SEAC.....	7.389		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
IOB - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA			
.DESPACHO, 23-05-95 MPAS INSS/DAP.....	7.389		
DESPACHOS-MPAS INSS/SEBA			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, E OUTRO			
.DESPACHO, 09-05-95 MPAS INSS/SEBA.....	7.389		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
.DESPACHO, 10-05-95 MPAS INSS/SEBA.....	7.389		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A - TELMNS			
.DESPACHO, 16-05-95 MPAS INSS/SEMS.....	7.390		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
PIMISISTEMAS LTDA			
.DESPACHO, 19-05-95 MPAS INSS/SEMN.....	7.390		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
A NOTICIA S/A EMPRESA JORNALÍSTICA			
.DESPACHO, 18-05-95 MPAS INSS/SESC.....	7.390		
DESPACHOS-MTB/SA			
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
.DESPACHO, 22-05-95 MTB SAA.....	7.387		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
.DESPACHO, 10-05-95 MPAS INSS/SEBA.....	7.390		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
MATRIZ-MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA			
.DESPACHO, 18-05-95 MPAS INSS/SETO.....	7.390		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
.DESPACHO, 05-07-94 MC ENBRATEL.....	7.399		
DESPACHOS-MC/TELEMIG			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A, E OUTROS			
.DESPACHO, 09-05-95 MC TELEMIG.....	7.399		
DESPACHOS-MAARA/SA			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
LEX EDITORA S/A, E OUTRO			
.DESPACHO, 23-05-95 MAARA SAA.....	7.386		
DESPACHOS-MNE/PETROBRAS			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
ESB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A, E OUTROS			
.DESPACHO, 17-05-95 MNE PETROBRAS.....	7.397		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
IOB - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA			
.DESPACHO, 18-05-95 MPAS INSS/SESC.....	7.390		
DESPACHOS-MEX CMS/BRM			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
CERB - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CER, E OUTROS			
.DESPACHO, 23-05-95 MEX CMS/BRM.....	7.382		
DESPACHOS-MF SAA/CCSG			
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
VALDIR ALESSI, E OUTROS			
.DESPACHO, 22-05-95 MF SAA/CCSG.....	7.383		
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
TECNO QUINTA REPARAÇÕES NAVAIS LTDA			
.DESPACHO, 22-05-95 MNE DOCENAV.....	7.398		
DESPACHOS-MS/FIOCRUZ			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
THOMAS SCIENTIFIC, E OUTROS			
.DESPACHO, 16-03-95 MS FIOCRUZ.....	7.390		
REITERAÇÃO DE INDICAÇÃO			
LIDER DO GOVERNO NO CONGRESSO NACIONAL			
GERMANO RIGOTTO			
.MENSAGEM 573, 23-05-95 PR.....	7.379		
RELAÇÃO DE FORNECEDORES			
HABILITADO PARCIAL			
RPM - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, E OUTROS			
.PORTARIA 1371, 23-05-95 MARE SRL.....	7.400		

- RENOVAÇÃO DESPACHOS-MTB/SSST CONCESSÃO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, E OUTROS DRAGER DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-95 MTB/SSST.....	7.387
- REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS BARREIRA ELETRÔNICA .RESOLUÇÃO 796, 16-05-95 MJ CONTRAN.....	7.380
- RESOLUÇÃO CZPB NR 13 DE 28/09/93 ALTERAÇÃO .RESOLUÇÃO 19, 16-05-95 MICT CZPB.....	7.391
- REESTABELECIMENTO ATESTADO DE REGISTRO CERTIFICADO DE ENTIDADES DE FINS FILANTRÓPICOS GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE .RESOLUÇÃO 37, 22-05-95 MPAS/CMAS.....	7.389
- CERTIFICAÇÃO DESPACHO, 27-03-95 MTB/SSST.....	7.388
- DESPACHOS-MPAS INSS/SESC DESPACHO, 16-05-95 MPAS INSS/SESC.....	7.390
- REUNIÃO ATA 3690, 11-04-95 MJ CONTRAN.....	7.381
- REVOGAÇÃO PORTARIA MJ NR 490 DE 14/06/94 AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO WINDSPORT BRASIL S/A - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES PROSEGOR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA .PORTARIA 676, 18-05-95 MJ DRASP.....	7.382
S	
- SERVIÇO DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS ATOS DECLARATORIOS-MF CVM/SRI NRS 3423 A 3427/95 CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO JOSE BUSTAGUO DE MESQUITA, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 3423, 15-05-95 MF CVM/SRI.....	7.385
- SERVIÇO DE RADIO TAXI JOSE JOSCELI RODRIGUES PEREIRA-MB .PORTARIA 70, 11-08-94 MC DMC/MS.....	7.399
- SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO DEFINIÇÃO VIATURA MILITAR .RESOLUÇÃO 797, 16-05-95 MJ CONTRAN.....	7.381

T	
- TRABALHO ININTERRUPTO ROMAGNOLI - PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA .PORTARIA 5, 10-05-95 MTB DRT/PR.....	7.388
- TRANSPRENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR HEINZ VONDERTHANN .ATO DECLARATORIO 48, 16-05-95 MF SRRF/IRP.....	7.385
- VEICULO AUTOMOTOR EMBAIXADA DA GUA-BRETANHA .ATO DECLARATORIO 51, 22-05-95 MF SRRF/IRP.....	7.385
U	
- USINA TERMOELÉTRICA PORTARIAS-MNE SEM/DNABE NRS 162 A 185/95 AUTORIZAÇÃO DESINCLICAÇÃO DE ACERVO ENERGIA ELÉTRICA COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER, E OUTROS .PORTARIA 162, 22-05-95 MNE SEM/DNABE.....	7.392
- USO DO REGISTRADOR DE VELOCIDADE (TACOGRAFO) NORMATIZAÇÃO VEICULOS DAS ESPÉCIES PASSAGEIROS OU MISTOS .RESOLUÇÃO 794, 11-04-94 MJ CONTRAN.....	7.380
V	
- VALOR APROVAÇÃO PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL .PORTARIA 160, 22-05-95 MNE SEM/DNABE.....	7.392
- VEICULO AUTOMOTOR TRANSPRENCIA DE PROPRIEDADE HEINZ VONDERTHANN .ATO DECLARATORIO 48, 16-05-95 MF SRRF/IRP.....	7.385
- TRANSPRENCIA DE PROPRIEDADE EMBAIXADA DA GUA-BRETANHA .ATO DECLARATORIO 51, 22-05-95 MF SRRF/IRP.....	7.385
- VEICULOS DAS ESPÉCIES PASSAGEIROS OU MISTOS NORMATIZAÇÃO USO DO REGISTRADOR DE VELOCIDADE (TACOGRAFO) .RESOLUÇÃO 794, 11-04-94 MJ CONTRAN.....	7.380
- VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI NR 3402 DE 1992 .NEWSAGEM 571, 23-05-95 PR.....	7.379
- VIATURA MILITAR DEFINIÇÃO SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO .RESOLUÇÃO 797, 16-05-95 MJ CONTRAN.....	7.381

Orientação Legal

ESSENCIAL A
TODOS QUE
COMANDAM
OU ESTÃO
ENVOLVIDOS
COM A GESTÃO
DE RECURSOS
HUMANOS.

SEDEV

**SERVIDOR
PÚBLICO FEDERAL**

**ORIENTAÇÃO
LEGAL**

INFORMAÇÕES E VENDAS

Imprensa Nacional - SCL, Quadra 6 Lote 800
Caixa Postal 70000 CEP 70604-900 Brasília-DF
Telefone (061) 375 9905 Fax (061) 375 9528

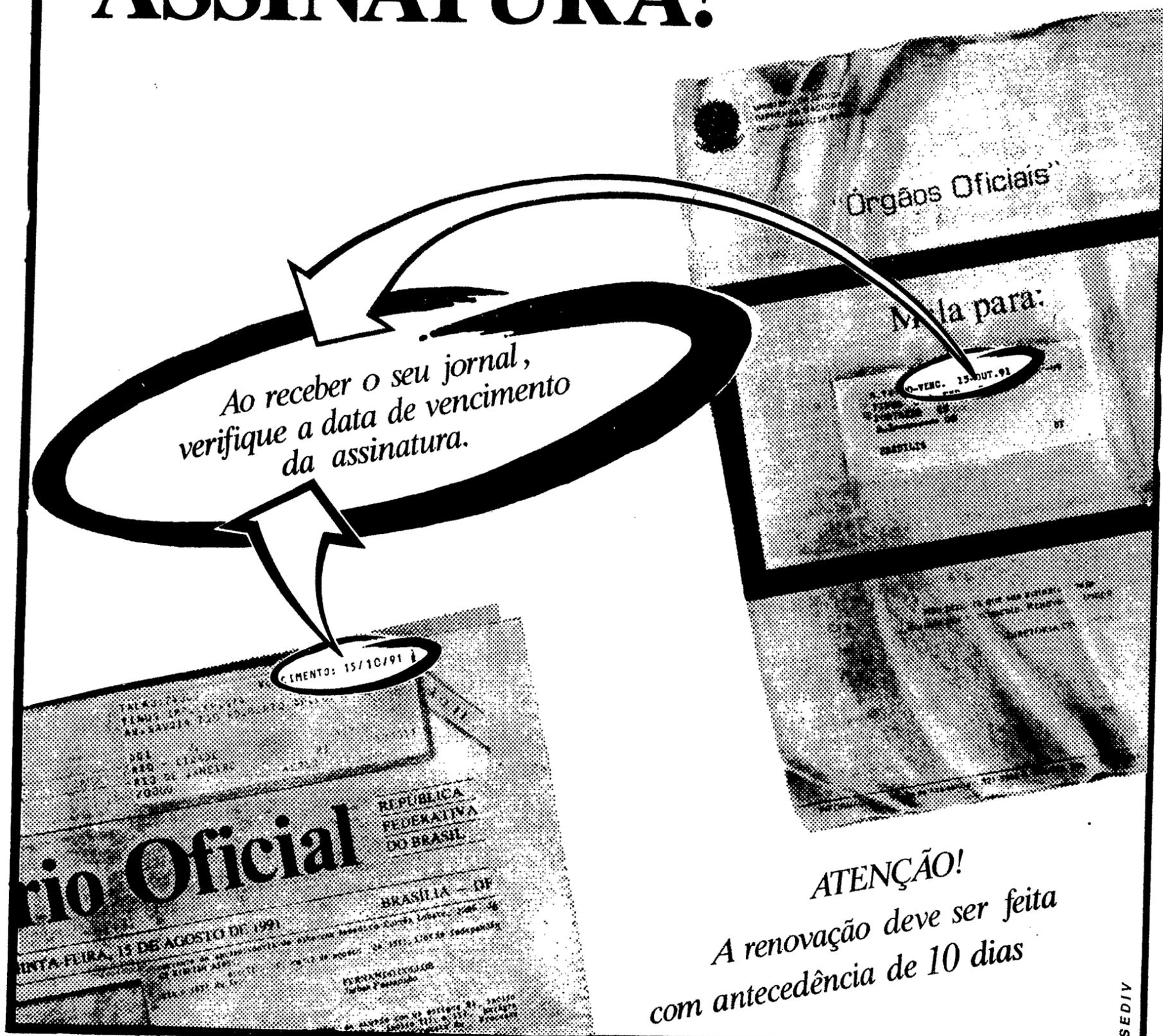
Elaborado pelo Fórum de Recursos Humanos, colegiado que representa todos os dirigentes do segmento SIPEC - Sistema do Pessoal Civil, este trabalho é uma contribuição significativa no processo de socialização dos problemas de Recursos Humanos na Administração Pública Federal e de suas soluções.

Ordenada por assunto, a obra "**SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - Orientação Legal de A a Z**" remete aos Artigos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Legislação Complementar, de forma a permitir a todos os envolvidos com a gestão de Recursos Humanos orientar-se, rapidamente, no processo decisório.

Preço: R\$ 5,50. Não incluídas as despesas postais.

Mantenha-se informado. RENOVE SUA ASSINATURA!

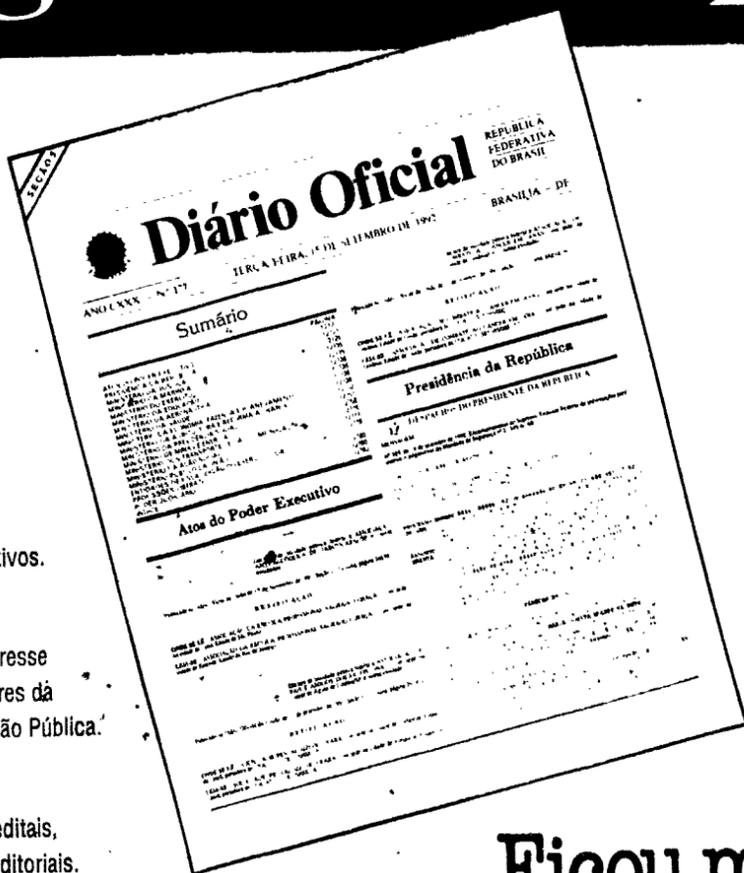
Ao receber o seu jornal,
verifique a data de vencimento
da assinatura.



ATENÇÃO!
A renovação deve ser feita
com antecedência de 10 dias

Diário Oficial

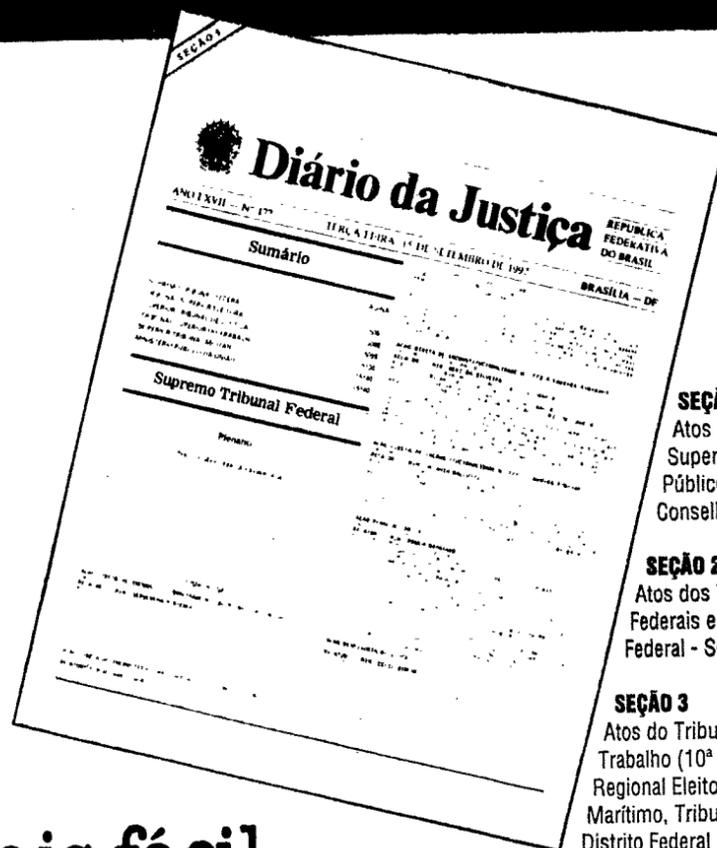
agora mais perto de você



SEÇÃO 1
Atos normativos.

SEÇÃO 2
Atos de interesse
dos servidores da
Administração Pública.

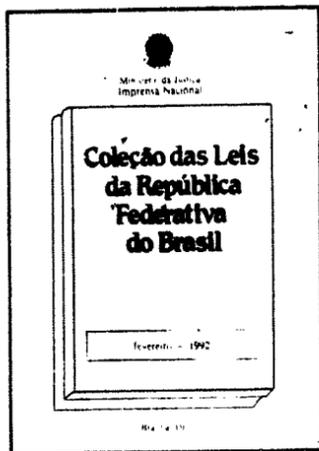
SEÇÃO 3
Contratos, editais,
avisos e ineditoriais.



SEÇÃO 1
Atos dos Tribunais
Superiores, Ministério
Público da União e do
Conselho Federal da OAB.

SEÇÃO 2
Atos dos Tribunais Regionais
Federais e Boletim da Justiça
Federal - Seção DF.

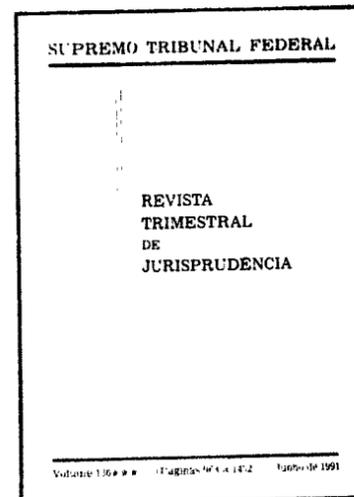
SEÇÃO 3
Atos do Tribunal Regional do
Trabalho (10ª Região), Tribunal
Regional Eleitoral (DF), Tribunal
Marítimo, Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e OAB-DF.



Reúne emendas constitucionais, leis complementares, leis, medidas provisórias, decretos e decretos legislativos emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Ficou mais fácil
e rápido adquirir
as publicações da
IMPRENSA NACIONAL.

É só procurar qualquer
agência dos Correios.



Divulga jurisprudências e acórdãos do
Supremo Tribunal Federal desde 1957.